GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 12/04/2016

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para contratação de empresa especializada em recauchutagem de pneus destinados a Frota Oficial deste Município.

Tais serviços e necessário, pois temos que manter a frota municipal segura para atendermos nossa população com segurança.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de R$-474.916,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e novecentos e dezesseis reais), e a aquisição será feita de acordo com a necessidade.

Cordialmente,

Carlos Alberto Gazim
Diretor do Departamento de Transporte
Solicitante

IVO Agrícola

000002

Maringá, 24 de Fevereiro de 2016.

04 435 114/0001-15
VIA RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA.
ROD. BR 376 - KM 106
CHAC. JARAGUÁ - CEP 87720-000
PARANAVAÍ - PR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Orçamento – Recauchutagem de Pneus

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário
1	Recauchutagem 17.5X25 – RL2+	Unidade	24	R$ 1.650,00
2	Recauchutagem 14.00X24 – RL2+	Unidade	30	R$ 1.422,00
3	Recauchutagem 16.9X30 - Agrícola	Unidade	10	R$ 1.614,00
4	Recauchutagem 7.50X16 – Agrícola	Unidade	20	R$ 295, 00
5	Recauchutagem 18.4X30 – PPI	Unidade	20	R$ 1.940,00
6	Recauchutagem 14.9X28 – Agrícola	Unidade	10	R$ 1.196,00
7	Recauchutagem 14.9X24 – Agrícola	Unidade	06	R$ 1.026,00
8	Recauchutagem 9.00X16 – Agrícola	Unidade	06	R$ 399,00
9	Recauchutagem 18.4X34 – Agrícola	Unidade	08	R$ 1.940,00
10	Vulcanização Fora de Estrada 17.5X25	Unidade	30	R$ 415,00
11	Vulcanização Fora de Estrada 14.00X24	Unidade	30	R$ 365,00
12	Vulcanização Agrícola 16.9X30	Unidade	10	R$ 361,00
13	Vulcanização Agrícola 7.50X16	Unidade	20	R$ 132,00
14	Vulcanização Agrícola 18.4X30	Unidade	10	R$ 411,00
15	Vulcanização Agrícola 14.9X28	Unidade	10	R$ 295,00
16	Vulcanização Agrícola 14.9X24	Unidade	06	R$ 295,00
17	Vulcanização Agrícola 9.00X16	Unidade	06	R$ 131,00
18	Vulcanização Agrícola 18.4X34	Unidade	20	R$ 411,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário
1	7.50X16 – Liso – Espessura 15mm	Unidade	50	R$ 280,00
2	7.50X16 – Borrachudo – Espessura 15mm	Unidade	50	R$ 295,00
3	900X20 – Liso – Espessura 16mm	Unidade	80	R$ 360,00
4	900X20 – Borrachudo – Espessura 17mm	Unidade	80	R$ 380,00
5	1000X20 – Liso – Espessura 16mm	Unidade	100	R$ 370,00
6	1000X20 – Borrachudo – Espessura 17mm	Unidade	100	R$ 390,00
7	11/80R22,5 – Liso – Espessura 18mm	Unidade	15	R$ 450,00
8	11/80R22,5 – Borrachudo – Espessura 20mm	Unidade	10	R$ 470,00
9	275/80R22,5– Liso – Espessura 18mm	Unidade	50	R$ 450,00
10	275/80R22,5 – Borrachudo – Espessura 20mm	Unidade	50	R$ 470,00
11	Vulcanização 900x20	Unidade	30	R$ 180,00
12	Vulcanização 1000X20	Unidade	50	R$ 190,00
13	Vulcanização 11/80R22,5	Unidade	30	R$ 200,00
14	Vulcanização 275/80R22,5	Unidade	30	R$ 200,00

05.633.322/0001-91

EVAIR FRATUCCI & CIA LTDA. - ME

RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 1560
VILA MESTRE - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

ORÇAMENTO - RECAUCHUTAGEM DE PNEUS

000003

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário
1	.Recauchutagem 17.5x25 – RL2+	Unidade	24	1.700,00
2	.Recauchutagem 14.00x24 – RL2+	Unidade	30	1.500,00
3	.Recauchutagem 16.9x30 – AGRÍCOLA	Unidade	10	1.650,00
4	.Recauchutagem 7.50x16 – AGRÍCOLA	Unidade	20	300,00
5	.Recauchutagem 18.4x30 – PPI	Unidade	20	2.000,00
6	.Recauchutagem 14.9x28 – AGRÍCOLA	Unidade	10	1.200,00
7	.Recauchutagem 14.9x24 – AGRÍCOLA	Unidade	6	1.100,00
8	.Recauchutagem 9.00x16 – AGRÍCOLA	Unidade	6	430,00
9	.Recauchutagem 18.4x34 – AGRÍCOLA	Unidade	8	2.000,00
10	.Vulcanização Fora de Estrada 17.5x25	Unidade	30	430,00
11	.Vulcanização Fora de Estrada 14.00x24	Unidade	30	380,00
12	.Vulcanização Agrícola 16.9x30	Unidade	10	400,00
13	.Vulcanização Agrícola 7.50x16	Unidade	20	150,00
14	.Vulcanização Agrícola 18.4x30	Unidade	10	420,00
15	.Vulcanização Agrícola 14.9x28	Unidade	10	310,00
16	.Vulcanização Agrícola 14.9x24	Unidade	6	310,00
17	.Vulcanização Agrícola 9.00x16	Unidade	6	150,00
18	.Vulcanização Agrícola 18.4x34	Unidade	20	430,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário
1	.750x16 - Liso - Espessura 15 mm	Unidade	50	300,00
2	.750x16 - Borrachudo - Espessura 15 mm	Unidade	50	300,00
3	.900x20 - Liso - Espessura 16 mm	Unidade	80	380,00
4	.900x20 - Borrachudo - Espessura 17 mm	Unidade	80	400,00
5	.1000x20 - Liso - Espessura 16 mm	Unidade	100	390,00
6	.1000x20 - Borrachudo - Espessura 17 mm	Unidade	100	410,00
7	.11/80R22,5 - Liso - Espessura 18 mm	Unidade	15	480,00
8	.11/80R22,5 - Borrachudo - Espessura 20 mm	Unidade	10	490,00
9	.275/80R22,5 - Liso - Espessura 18 mm	Unidade	50	480,00
10	.275/80R22,5 - Borrachudo - Espessura 20 mm	Unidade	50	500,00
11	.Vulcanização 900x20	Unidade	30	300,00
12	.Vulcanização 1000x20	Unidade	50	220,00
13	.Vulcanização 275/80R22,5	Unidade	30	230,00
14	.Vulcanização 11/80R22,5	Unidade	30	230,00

EVAIR FRATUCCI & CIA LTDA. - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

ORÇAMENTO - RECAUCHUTAGEM DE PNEUS

000004

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário
1	.Recauchutagem 17.5x25 – RL2+	Unidade	24	1.730,00
2	.Recauchutagem 14.00x24 – RL2+	Unidade	30	1.535,00
3	.Recauchutagem 16.9x30 – AGRÍCOLA	Unidade	10	1.665,00
4	.Recauchutagem 7.50x16 – AGRÍCOLA	Unidade	20	345,00
5	.Recauchutagem 18.4x30 – PPI	Unidade	20	2.065,00
6	.Recauchutagem 14.9x28 – AGRÍCOLA	Unidade	10	1.245,00
7	.Recauchutagem 14.9x24 – AGRÍCOLA	Unidade	6	1.135,00
8	.Recauchutagem 9.00x16 – AGRÍCOLA	Unidade	6	455,00
9	.Recauchutagem 18.4x34 – AGRÍCOLA	Unidade	8	2.055,00
10	.Vulcanização Fora de Estrada 17.5x25	Unidade	30	445,00
11	.Vulcanização Fora de Estrada 14.00x24	Unidade	30	395,00
12	.Vulcanização Agrícola 16.9x30	Unidade	10	428,00
13	.Vulcanização Agrícola 7.50x16	Unidade	20	164,00
14	.Vulcanização Agrícola 18.4x30	Unidade	10	435,00
15	.Vulcanização Agrícola 14.9x28	Unidade	10	320,00
16	.Vulcanização Agrícola 14.9x24	Unidade	6	325,00
17	.Vulcanização Agrícola 9.00x16	Unidade	6	165,00
18	.Vulcanização Agrícola 18.4x34	Unidade	20	445,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário
1	.750x16 - Liso - Espessura 15 mm	Unidade	50	240,00
2	.750x16 - Borrachudo - Espessura 15 mm	Unidade	50	250,00
3	.900x20 - Liso - Espessura 16 mm	Unidade	80	397,00
4	.900x20 - Borrachudo - Espessura 17 mm	Unidade	80	405,00
5	.1000x20 - Liso - Espessura 16 mm	Unidade	100	420,00
6	.1000x20 - Borrachudo - Espessura 17 mm	Unidade	100	425,00
7	.11/80R22,5 - Liso - Espessura 18 mm	Unidade	15	470,00
8	.11/80R22,5 - Borrachudo - Espessura 20 mm	Unidade	10	530,00
9	.275/80R22,5 - Liso - Espessura 18 mm	Unidade	50	470,00
10	.275/80R22,5 - Borrachudo - Espessura 20 mm	Unidade	50	530,00
11	.Vulcanização 900x20	Unidade	30	150,00
12	.Vulcanização 1000x20	Unidade	50	150,00
13	.Vulcanização 275/80R22,5	Unidade	30	200,00
14	.Vulcanização 11/80R22,5	Unidade	30	200,00

07.480.776/0002-86

Pneus Ingá Ltda

Av. Colombo, 4161
Zona 07 - CEP 87030-120
Maringá - PR

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000005

Ofício nº. 86/2016
GAB

Marialva, 12/04/2016

Ilmo Senhores:
Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.
Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin - Assessora Jurídica
Marcos Dias dos Santos – Diretor de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 12 de abril de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000006

Oficio nº. 86/2016
DC/bsm

Marialva, 12/04/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 86/2016, expedido por Vossa Senhoria em 12/04/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 12/04/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 31115 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 31114 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.048.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000007

Parecer nº. 86/2016

Marialva, 12/04/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Contratação de empresa especializada em recauchutagem de pneus destinados a Frota Oficial deste Município, sob regime do tipo Menor Preço Global.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 12/04/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$ 474.916,00(quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 31115 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 31114 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.048.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou

concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000009

Oficio nº. 86/2016
DLC

Marialva, 12 de abril de 2016

Ilma Dra.
Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 44/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Edgard Martins Zucoli
Secretário de Administração

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Parecer nº. 86/2016

000010

Marialva, 12/04/2016

Ilmo. Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 44/2016, que objetiva a Contratação de empresa especializada em recauchutagem de pneus destinados a Frota Oficial deste Município, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 86/2016
GAB

000011

Marialva, 12/04/2016

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 44/2016, que tem por objeto de Contratação de empresa especializada em recauchutagem de pneus destinados a Frota Oficial deste Município, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

000012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, mediante o Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 2.544/09, de 08/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 02 de maio de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em recauchutagem de pneus destinados a Frota Oficial deste Município, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

000015

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (**ANEXO VII**)

5.1.13 Licença do IAP, conforme Resolução 258 do Conselho Nacional do Meio Ambiente de 26 de agosto de 1.999 (apresentar no mínimo a Licença Prévia do IAP).

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

000017

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 44/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 44/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000018

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 44/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Global**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Global"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 31115 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 31114 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.007.15.452.0013.2.048.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000022

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 474.916,00(quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais)**.

10.2.1 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000023

comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000024

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000026

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000028

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000029

data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 15 de abril de 2016 a 02 de maio de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

000030

VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VIII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

000031

ANEXO I

Pregão Presencial nº 44/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em recauchutagem de pneus destinados a Frota Oficial deste Município.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 226.616,00 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e dezesseis reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	.Recauchutagem 17.5x25 – RL2+	UN	24	1.650,00	39.600,00
2	.Recauchutagem 14.00x24 – RL2+	UN	30	1.422,00	42.660,00
3	.Recauchutagem 16.9x30 – AGRÍCOLA	UN	10	1.614,00	16.140,00
4	.Recauchutagem 7.50x16 – AGRÍCOLA	UN	20	295,00	5.900,00
5	.Recauchutagem 18.4x30 – PPI	UN	20	1.940,00	38.800,00
6	.Recauchutagem 14.9x28 – AGRÍCOLA	UN	10	1.196,00	11.960,00
7	.Recauchutagem 14.9x24 – AGRÍCOLA	UN	6	1.026,00	6.156,00
8	.Recauchutagem 9.00x16 – AGRÍCOLA	UN	6	399,00	2.394,00
9	.Recauchutagem 18.4x34 – AGRÍCOLA	UN	8	1.940,00	15.520,00
10	.Vulcanização Fora de Estrada 17.5x25	Unidad	30	415,00	12.450,00
11	.Vulcanização Fora de Estrada 14.00x24	Unidad	30	365,00	10.950,00
12	.Vulcanização Agrícola 16.9x30	Unidad	10	361,00	3.610,00

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000032

13	.Vulcanização Agrícola 7.50x16	Unidad	20	132,00	2.640,00
14	.Vulcanização Agrícola 18.4x30	Unidad	10	411,00	4.110,00
15	.Vulcanização Agrícola 14.9x28	UN	10	295,00	2.950,00
16	.Vulcanização Agrícola 14.9x24	Unidad	6	295,00	1.770,00
17	.Vulcanização Agrícola 9.00x16	Unidad	6	131,00	786,00
18	.Vulcanização Agrícola 18.4x34	Unidad	20	411,00	8.220,00

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: 248.300,00 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	.750x16 - Liso - Espessura 15 mm	UN	50	280,00	14.000,00
2	.750x16 - Borrachudo - Espessura 15 mm	UN	50	295,00	14.750,00
3	.900x20 - Liso - Espessura 16 mm	UN	80	360,00	28.800,00
4	.900x20 - Borrachudo - Espessura 17 mm	UN	80	380,00	30.400,00
5	.1000x20 - Liso - Espessura 16 mm	UN	100	370,00	37.000,00
6	.1000x20 - Borrachudo - Espessura 17 mm	UN	100	390,00	39.000,00
7	.11/80R22,5 - Liso - Espessura 18 mm	UN	15	450,00	6.750,00
8	.11/80R22,5 - Borrachudo - Espessura 20 mm	UN	10	470,00	4.700,00
9	.275/80R22,5 - Liso - Espessura 18 mm	UN	50	450,00	22.500,00
10	.275/80R22,5 - Borrachudo - Espessura 20 mm	UN	50	470,00	23.500,00
11	.Vulcanização 900x20	Unidad	30	180,00	5.400,00
12	.Vulcanização 1000x20	Unidad	50	190,00	9.500,00
13	.Vulcanização 275/80R22,5	Unidad	30	200,00	6.000,00
14	.Vulcanização 11/80R22,5	Unidad	30	200,00	6.000,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances

estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser substituído pela requisição de compra, devendo a empresa vencedora vir buscar e entregar o objeto no prazo máximo estabelecido neste item e sendo o local de retirada e entrega no Almoxarifado Municipal.

2.1.2 - Os pneus recauchutados deverão ser entregues instalados já prontos para a utilização nos veículos, às expensas do licitante, sem custos para a Administração, sendo que os custos de mão de obra são integrantes dos custos unitários do item 1.1.

2.1.3 - A estrutura física, ferramental e funcionários necessários à entrega instalada dos pneus deverá ser providenciada pelo licitante, sem custos ao Município, não sendo permitida a utilização de estrutura ou pessoal do quadro municipal.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

000034

ANEXO II

Pregão Presencial nº 44/2016

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 44/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO III

000035

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 86/2016
Edital de Pregão Presencial nº 44/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **44/2016** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO IV

000036

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 86/2016
Edital de Pregão Presencial nº **44/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO V

000037

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 86/2016
Edital de Pregão Presencial nº **44/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **44/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000038

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 86/2016

Edital de Pregão Presencial nº **44/2016**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO VII

000039

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 86/2016

Edital de Pregão Presencial nº **44/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa----------CNPJ no----------é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **44/2016** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO VIII

000040

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../11– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em recauchutagem de pneus destinados a Frota Oficial deste Município, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **44/2011**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 1 dia, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

000042

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

000045

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

000046

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em recauchutagem de pneus destinados a Frota Oficial deste Município pelo Menor Preço Global
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 02 de maio de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 02 de maio de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

000047

MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 79/2015

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA. (CNPJ/MF: 76.572.583/0001-12)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 37/2015
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 04 de abril de 2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 81/2015

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : SARUHABHI E CIA LTDA. (CNPJ/MF: 76.040.164/0001-28)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 37/2015
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 04 de abril de 2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor do lado as empresas LS CLÍNICA DA SAÚDE LTDA – CNPJ 13.316.038/0001-10; BCR DE OLIVEIRA – CLÍNICA MÉDICA ME – CNPJ 18.086.750/0001-93, para prestação de serviços como plantonistas diurno e noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde. O valor total importa em R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cada empresa, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 11 de abril de 2016.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 77/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME. (CNPJ/MF: 22.493.940/0001-00)
OBJETO : Aquisição de produtos alimentícios e limpeza destinado aos diversos setores desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 31/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 14.060,00 (quatorze mil e sessenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 11 de abril de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 86/2015

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA – CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45
CONTRATADA : INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC. (CNPJ/MF: 80.577.232/0001-46)
OBJETO : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINARIAMENTE FIRMADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2015
DATA : 12/04/2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 87/2015

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA – CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45
CONTRATADA : EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP. (CNPJ/MF: 78.381.621/0001-60)
OBJETO : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINARIAMENTE FIRMADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2015
DATA : 12/04/2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em recauchutagem de pneus destinados a Frota Oficial deste Município pelo Menor Preço Global
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 02 de maio de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 02 de maio de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 89/2015

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA – CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45
CONTRATADA : FAZAN & CIA LTDA - EPP. (CNPJ/MF: 07.233.306/0001-37)
OBJETO : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINARIAMENTE FIRMADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2015
DATA : 12/04/2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 014/2016
Processo 033/2016

REFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO
das atribuições que lhe confere, torna público, para
ados, que fará realizar no dia 29 de Abril de 2016, às 10:15
osé Peres Gonçales, 53, Presidente Castelo Branco - PR, a
e abertura das documentações e propostas, conforme
icitação nº 014/2016 na modalidade Pregão Presencial.
protocolar envelopes: 29/04/2016 até às 10:00hrs.
íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra

o:
especializada em serviço de segurança para vigiar os , no período noturno. Conforme consta no Anexo I deste

13 de Abril de 2016.

Deivid de Paiva Dias
Pregoeiro

TE CASTELO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
regão Presencial Nº 006/2016
Processo 022/2016

FEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO
s atribuições que lhe confere, torna público, para
os, que fará realizar no dia 29 de Abril de 2016, às
osé Peres Gonçales, 53, Presidente Castelo Branco - PR, a
abertura das documentações e propostas, conforme
ação nº **006/2016**, na modalidade Pregão Presencial.
otocolar envelopes: 29 de Abril de 2016 até às 08:30hrs.
gra do Edital encontra-se disponível no endereço supra

aquisição fracionada de peças nova e serviços de molas
onforme consta no Anexo I deste edital.

de Abril de 2016.

Deivid de Paiva Dias
Pregoeiro

TE CASTELO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
mada de Preço Nº 005/2016
Processo 043/2016

te de licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANCO no exercício das atribuições que lhe confere,
to dos interessados, que fará realizar no dia 03 de Maio
ereço, Rua José Peres Gonçales, 53, Presidente Castelo
cebimento e abertura das documentações e propostas,
al de Licitação nº 005/2016 na modalidade Tomada de

ocolar envelopes: 03/05/2016 até às 08:30hrs.
ra do Edital encontra-se disponível no endereço supra

elaboração de projetos Arquitetônicos, Estruturais e a qualquer área, de acordo com as necessidades do

000048

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos,

adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 15 de Abril de 2016, no horário comercial, ou solicitada através do e- mail cadastro@corbelia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (45)3242-1779-(45)3242- 1128.

Corbelia-PR, 14 de abril de 2016
IVANOR DAMIAO BERNARDI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

Processo nº 23/2016

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se às 08h:30min do dia 06 de maio de 2016, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na sala de Sessão do Pregão da Prefeitura, a licitação na modalidade Pregão Presencial, para a seleção da proposta mais vantajosa visando a aquisição de equipamentos e materiais permanente para as Unidades Básica de Saúde do Município de Doutor Camargo, conforme proposta do ministério da saúde nº 08602.448000/1140-02, com o valor máximo e estimativa de consumo e descrições contidas no anexo III do edital.

O Edital Nº 15/2016 com detalhes do PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, estarão à disposição dos interessados a partir do dia 15 de abril de 2016, na Divisão de Licitação do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo-PR, 14 de abril de 2016
SÉRGIO BORGES DOS REIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

Processo Licitatório nº 31/2016

A Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 05/2016 de 08/01/2016, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 02/05/2016, contratação de empresa para aquisição de equipamentos/material permanente, para o Fundo Municipal de Saúde, Unidade de Atenção Básica UPSF Jardim Santa Barbara. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016

Processo Licitatório nº 32/2016

A Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 05/2016 de 08/01/2016, torna público aos interessados que receberá proposta às 13:30 horas do dia 02/05/2016, contratação para o fornecimento e confecção de 01 totem, estrutura e instalação, placa tipo bandeja conforme projeto constante na pagina 16 do manual de identificação visual para Academia de Saúde do Governo Federal. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br, informações licitacao@figueira.pr.gov.br

Figueira, 13 de abril de 2016
GEANDRO CICERO DE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 18/2016
Repetição

O Município de Florida, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 3 de maio do ano de 2016, na Rua Rua São Pedro, nº 443 em Florida, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL Aquisição de refrigerador vertical específico para armazenamento de vacinas, imunobiológicos, reagentes e termolábeis para uso da Secretaria Municipal de Saúde sob a forma PRESENCIAL, tipo menor preço.

Valor: R$ 19.910,00 (dezenove mil novecentos e dez reais).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44-3257-1212), fax (44-3257-1266) ou através do e-mail licitação@florida.pr.gov.br.

Flórida, 28 de março de 2016
ROSEMERY APARECIDA LAVAGNOLLI MOLINA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2016

Objeto: Contratação de Serviços para Reforma de Prédio Público, visando a implantação da CASA DA MEMÓRIA de Goioerê/Pr- Contrato de Repasse nº 812159/2014.Horário: 09:00 horas. Data: 02/05/2016. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016

Objeto: Construção do Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS), conforme Contrato de repasse Nº 802224/2014.

Horário: 14:30 horas. Data: 02/05/2016.

Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

Goioerê, 12 de abril de 2016
LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016 - SRP

Processo nº 39/2016
Tipo: Menor Preço Por Item

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando aquisição de fraldas descartaveis em atendimento aos departamentos de saúde e assistencia social por um periodo de 12 meses no valor máximo de R$ 28.785,00 (vinte e oito mil setecentos oitenta e cinco reais), de acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 084/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 26 de abril de 2016 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama-PR, 11 de abril de 2016
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2016

Inexigibilidade nº 4/2016

O Município de Ibaiti, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, representado neste ato pelo Prefeito em Exercício Roberto Regazzo considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013, torna público que está realizando a Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 001/2015 - por dispensa de licitação - para aquisição de gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao preparo das refeições oferecidas na merenda escolar nos meses de agosto a dezembro de 2015, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Prazo para entrega dos envelopes:

Os Grupos Formais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até o dia 29 de ABRIL de 2016, das 08h30min as 11h30min e das 13h00min às 16h00min, no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, Ibaiti/Paraná, CEP 84.900-000, em horário normal de expediente.

Data de abertura dos envelopes 29 de abril de 2016, às 14h00min.

A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, Ibaiti/Paraná, em horário normal de expediente.

Ibaiti, 14 de abril de 2016
ROBERTO REGAZZO
Prefeito
Em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna pública licitação Modalidade CONCORRÊNCIA nº 01/2016. TIPO Menor Preço Global. 0BJETO: Execução da Obra de Construção de Unidade de Beneficiamento de Frutas Referente ao Contrato de Repasse nº 808701/2014/MAPA/CAIXA. ABERTURA Dia 18/05/2016 às 09h00min. Informações complementares setor de Licitação da Prefeitura Municipal, Praça Minas Gerais, 175. Edital disponível em www.jaboti.pr.gov.br..

Jaboti-PR, 12 de abril de 2016.
JOÃO ANTONIO JUVENTINO DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-PMJ

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe do Objeto da Licitação Pública, Revitalização da Praça João de Deus do Município de Jussara, na modalidade de Tomada de Preços, sob. Nº 002/2016-PMJ, a favor da empresa classificada, CONSTRUIRA - CONSTRUTORA GUAIRA LTDA - EPP, com o valor global de R$ 262.591,98 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).

Jussara-PR, 14 de abril de 2016.
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016

MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO EM MÚSICA, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE FREQUENTAM O CAPS. INÍCIO DA SESSÃO: Às 09:00 (nove) do dia 03 de Maio de 2016, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500. Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440.

Mandaguari-PR, 6 de abril de 2016.
CARLOS HENRIQUE BREDARIOL BATISTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em recauchutagem de pneus destinados a Frota Oficial deste Município, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 - Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 02 de maio de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 02 de maio de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 12 de abril de 2016.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 1/2016

A Prefeitura de Munhoz de Mello torna pública a realização da Licitação em epígrafe - Menor Preço Global. Objeto: Execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas no Município de Munhoz de Mello, conforme descrito no Edital e anexos. Data: 03/05/16, às 09h, na Av. Pres. Getulio Vargas, 631, Centro, Munhoz de Mello. Edital e anexos disponíveis no endereço acima, fone: (44) 3258-1122, e no site: www.munhozdemello.pr.gov.br.

Munhoz de Mello-PR, 14 de abril de 2016.
EDINO CESAR BERALDI
Presidente da Comissão Permanente da Licitação

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016041500237

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 223662716
Documento emitido em 15/04/2016 14:42:14.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9678 | 15/04/2016 | PÁG. 27
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

de maio de 2016.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$884.478,
mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
examinado e adquirido, através do site www
poderão ser obtidas na Divisão de Licitações d
PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 170
compreendido das 09:00 às 12:00 e das 13:30
(41) 3547-8029.

Lapa, 13 de abril de
Regina Maria Brun
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2010 – PML

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 01/2010 cujo objeto trata-se "CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços profissionais de médico plantonista, presencial, no Pronto Atendimento e na Maternidade Municipal Humberto Carrano, com carga horária de 12:00 e de 24:00 horas diárias; e de ortopedista, psiquiatra e clínico geral, nas Unidades de Saúde do Município, no horário comercial; de clínico geral com carga horária de 40 horas semanais para trabalhar no ESF".
Outrossim, comunicamos que o referido Edital com suas respectivas alterações se encontra disponível no site: www.lapa.pr.gov.br.

Lapa, 11 de abril de 2016.
Albenir José Carneiro Pawoski
Presidente da Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 – PML

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia **19 de maio de 2016, às 09:30 horas,** na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão recebidas e abertas a documentação e propostas relativas ao **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016,** que tem por objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando o planejamento, a organização, a execução e a realização de Concurso Público para provimento de vagas de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Lapa – PR".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$113.733,33 (cento e treze mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (41) 3547-8029, ou ainda no site www.lapa.pr.gov.br.

Lapa, 13 de abril de 2016.
Albenir José Carneiro Pawoski
Presidente da Comissão de Licitação

30897/2016

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/16

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é Contratação da ASSOCIAÇÃO EVANGELIZAR É PRECISO, CNPJ: 07.634.465/0001-43, no valor de R$ 15.263,20 (Quinze mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos), para realização de show com o Padre Reginaldo Manzotti, nas festividades em comemoração do aniversário do município.
Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25 e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 08/16 IL.

Lapa/PR, 14 de Abril de 2016.

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTARÉN
Secretário Municipal de Administração

31462/2016

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8135
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
ATO AVISO DE LEILÃO
LEILÃO Nº. 002/2016 – PMLS
Objeto: Alienação veículos e sucatas inservíveis ao Município de Laranjeiras do Sul.
Data da realização do leilão: 05 de maio de 2016.
Horário: 09h00min.
Local: Parque Rodoviário Municipal, situado na Rua das Laranjeiras esquina com a Rua Nogueira do Amaral.
Informações Sobre Edital: O edital está a disposição aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no site: www.ls.pr.gov.br, pelo telefone (042)3635-8135 e/ou poderá ser solicitado pelo email (licitação@ls.pr.gov.br).
Laranjeiras do Sul-PR, 11 de abril de 2016

Hercules Dilger Sondei
Presidente

31616/2016

LARANJEIRAS DO SUL
ONE (042)3635-8100
O SUL - PARANÁ

000049

)/2016 – PMLS
a aquisição de materiais de construção, visando estabelecimentos públicos municipais e das vias

Por Lote
ún do dia 29/04/2016.
gra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis e Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.
Laranjeiras do Sul-PR, 12 de abril de 2016

Hercules Dilger Sondei
Pregoeiro

31613/2016

Mandaguari

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2016
MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA.

ABERTURA: Às 09:00 (nove) horas do dia 04 de maio de 2016, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8451.

Mandaguari (PR) 14 de Abril de 2016

CARLOS HENRIQUE BREDARIOL BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitacão

31732/2016

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada em recauchutagem de pneus destinados a Frota Oficial deste Município, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 - Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 02 de maio de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 02 de maio de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br.

Marialva-Pr, 12 de abril de 2016.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

30767/2016

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 007/2016-PMM
em 13 de Abril de 2016

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução das obras de REFORMA e AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL WINIFRED ETHEL NETTO, LOCALIZADO Entre a Rua 25.250, nº 179, esquina c/ Rua Dolores Duran, nº 1395 e esquina c/ Rua Waldemar Francisco de Oliveira, nº 274, Lote 001A, Quadra 116, Zona 25, Residencial Pioneiro Odwaldo Bueno Netto, nesta cidade de Maringá - PR - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP. Entrega dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 20 (vinte) do mês de maio de 2016. Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 20 (vinte) do mês de maio de 2016, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

30892/2016

PORTARIA Nº 3.131/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 1803 EM 31/12/15
Depto. Exp. e Arquivo Geral

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o **exercício de 2.016** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.016**:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

Drª. Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin (Assessora Jurídica junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO,** com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a **partir de 02 de janeiro de 2.016**, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

VIA RECAUCHUTAGEM E RECICLAGEM DE PNEUS EIRELI – EPP
CNPJ: 04.435.114/0001-15 - Inscr. Estadual: 90235325-97
Rodovia BR 376, Lote 10 B 02, s/n – Distrito Industrial Sumaré – CEP: 87.720-140
Paranavaí/PR
FONE: (44) 3421-3050

000051

Procuração

OUTORGANTE: VIA RECAUCHUTAGEM E RECICLAGEM DE PNEUS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 04.435.114/0001-15**, inscrita no CAD/ICMS nº 902.35325-97 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0456281-7, com sede na Rodovia BR 376, Lote 10 B 02, s/nº, Distrito Industrial Sumaré, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87720-140, neste ato representada por sua sócia administradora **INÊZ COGO TINTI**, brasileira, casada, empresária, portadora da CIRG sob nº 3.094.991-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 036.962.809-84 residente e domiciliada na Av. Militão Rodrigues de Carvalho, 1409, Distrito de Sumaré, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87.720-120.

OUTORGADO: NICEVALDO MONTEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, vendedor, portador da CIRG sob nº 4.312.025-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 738.812.289-34, data de nascimento 27/12/1968, residente e domiciliado na Rua José Silva Pedra nº 381, Parque Itaipu, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87065-400.

OBJETIVO e PODERES:
Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 044/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão.

Paranavaí/PR, 29 de Abril de 2016.

Inêz Cogo Tinti

TABELIONATO SUMARÉ

Inez Cogo Tinti
CPF: 036.962.809-84
RG: 3.094.991-9 SSP/PR
Empresária

04.435.114/0001-15
VIA RECAUCHUTAGEM E RECICLAGEM DE PNEUS EIRELI – EPP
ROD. BR 376, LOTE 10 B 02, S/Nº
SUMARÉ – CEP: 87720-140
PARANAVAÍ/PR

VIA AGRÍCOLA

VIA RECAUCHUTAGEM E RECICLAGEM DE PNEUS EIRELI – EPP
CNPJ: 04.435.114/0001-15 - Inscr. Estadual: 90235325-97
Rodovia BR 376, Lote 10 B 02, s/n – Distrito Industrial Sumaré – CEP: 87.720-140
Paranavaí/PR
FONE: (44) 3421-3050

000052

ANEXO V

VIA RECAUCHUTAGEM E RECICLAGEM DE PNEUS EIRELI - EPP
Processo Administrativo nº 086/2016
Edital de Pregão Presencial n° **044/2016**

DECLARAÇÃO
(cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **044/2016**, por seu representante legal, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Paranavaí/PR, 29 de Abril de 2016.

Inez Cogo Tinti
CPF: 036.962.809-84
RG: 3.094.991-9 SSP/PR
Empresária

04.435.114/0001-15
VIA RECAUCHUTAGEM E RECICLAGEM DE PNEUS EIRELI – EPP
ROD. BR 376, LOTE 10 B 02, S/Nº
SUMARÉ – CEP: 87720-140
PARANAVAÍ/PR

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
VIA RECAUCHUTAGEM E RECICLAGEM DE PNEUS LTDA EPP
CNPJ/MF: nº 04.435.114/0001-15
NIRE: 412.0456281-7

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) **INEZ COGO TINTI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 25/11/1955, natural de Paranavaí-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.962.809-84, portadora da carteira de identidade RG nº. 30949919/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Militão Rodrigues de Carvalho, 1409, Sumaré, Paranavaí-PR, CEP: 87720-000.

Única sócia componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **VIA RECAUCHUTAGEM E RECICLAGEM DE PNEUS LTDA EPP**, com sede na Rodovia BR 376 Lote 10 B 02, S/N, Distrito Industrial -Sumaré, Paranavaí-PR, CEP 87720-140, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.435.114/0001-15, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0456281-7 em 10/05/2001; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: TIPO JURIDICO - Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob o nome empresarial de **VIA RECAUCHUTAGEM E RECICLAGEM DE PNEUS EIRELI EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI - Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA : NOME COMERCIAL - A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI, girará sob a denominação de **VIA RECAUCHUTAGEM E RECICLAGEM DE PNEUS EIRELI EPP** com sede na Rodovia BR 376 Lote 10 B 02, S/n, Distrito Industrial -Sumaré, CEP: 87720-140 em Paranavaí-PR. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL - A EIRELI terá por objeto a exploração do ramo de: **Recondicionamento de pneumáticos e Recauchutagem de pneus.**.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO: - O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 10:19 SOB Nº 20157541134.
PROTOCOLO: 157541134 DE 07/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157541134. NIRE: 41600415809.
VIA RECAUCHUTAGEM E RECICLAGEM DE PNEUS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA SEXTA: CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R$ 98.000,00(noventa e oito mil reais), o qual este totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO - A administração da EIRELI caberá a Titular, **INEZ COGO TINTI**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

CLÁUSULA OITAVA: DESIMPEDIMENTO - Sob as penas da lei, declara, para os devidos fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil/2002.

CLÁUSULA NONA: EXERCÍCIO SOCIAL - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DECLARAÇÃO - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESPONSABILIDADE - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 10:19 SOB Nº 20157541134.
PROTOCOLO: 157541134 DE 07/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157541134. NIRE: 41600415809.
VIA RECAUCHUTAGEM E RECICLAGEM DE PNEUS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
VIA RECAUCHUTAGEM E RECICLAGEM DE PNEUS LTDA EPP
CNPJ/MF: nº 04.435.114/0001-15
NIRE: 412.0456281-7

CONSOLIDAÇÃO
VIA RECAUCHUTAGEM E RECICLAGEM DE PNEUS EIRELI EPP
CNPJ/MF: nº 04.435.114/0001-15
NIRE: 412.0456281-7

INEZ COGO TINTI, brasileira, nascida em 25/11/1955, natural de Paranavaí-PR, casada sob o regime de comunhão universal de bens, Empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.962.809-84, portadora da carteira de identidade civil nº. 30949919/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Militão Rodrigues de Carvalho, 1409, Sumaré, Paranavaí-PR, CEP:87720-000, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **VIA RECAUCHUTAGEM E RECICLAGEM DE PNEUS EIRELI EPP**, com sede e domicílio na Rodovia BR 376 Lote 10 B 02, S/n, Distrito Industrial -Sumaré, Paranavaí-PR, CEP: 87720-140, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.435.114/0001-15, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 412.0456281-7 em 10/05/2001 , RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob nome empresarial de **VIA RECAUCHUTAGEM E RECICLAGEM DE PNEUS EIRELI EPP** e terá sede e domicílio na Rodovia BR 376 Lote 10 B 02, S/n, Distrito Industrial-Sumaré, CEP: 87720-140 em Paranavaí-PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da EIRELI é: **Recondicionamento de pneumáticos e Recauchutagem de pneus.**

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R$ 98.000,00(noventa e oito mil reais) divididos em 98.000 quotas de valor nominal R$ 1,00(Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO: A EIRELI iniciou suas atividades em 15/05/2001, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 10:19 SOB Nº 20157541134.
PROTOCOLO: 157541134 DE 07/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157541134. NIRE: 41600415809.
VIA RECAUCHUTAGEM E RECICLAGEM DE PNEUS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
VIA RECAUCHUTAGEM E RECICLAGEM DE PNEUS LTDA EPP
CNPJ/MF: nº 04.435.114/0001-15
NIRE: 412.0456281-7

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 10:19 SOB Nº 20157541134.
PROTOCOLO: 157541134 DE 07/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157541134. NIRE: 41600415809.
VIA RECAUCHUTAGEM E RECICLAGEM DE PNEUS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
VIA RECAUCHUTAGEM E RECICLAGEM DE PNEUS LTDA EPP
CNPJ/MF: nº 04.435.114/0001-15
NIRE: 412.0456281-7

000057

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Paranavaí-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em via única.

Paranavaí-PR, 04 de dezembro de 2015.

TABELIONATO SUMARÉ

Inez Cogo Tinti

INEZ COGO TINTI

Fernanda Maria Polimanieri
OAB/PR 75.669

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 10:19 SOB Nº 20157541134.
PROTOCOLO: 157541134 DE 07/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157541134. NIRE: 41600415809.
VIA RECAUCHUTAGEM E RECICLAGEM DE PNEUS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000058

SERVIÇO DISTRITAL DE SUMARÉ
Av. Militão Rodrigues de Carvalho, 1283
Fone: (44) 3424-2321 - Sumaré - Paraná

RECONHECO a(s) Firma(s) por Verdadeira de: Inez Rego Junta

Do que dou fé. Em test.º ..... Da verdade
Sumaré, 16 de Dezembro de 20 15

Carlos O. de Sá Branaatis
Titular - CPF 088.340.839-2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 10:19 SOB Nº 20157541134.
PROTOCOLO: 157541134 DE 07/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157541134. NIRE: 41600415809.
VIA RECAUCHUTAGEM E RECICLAGEM DE PNEUS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Brasil
RUBBER
M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP
CNPJ: 02.966.816/0003-61
INSC. EST.: 905.359.23-14
RUA JURUTAU, 2221- PQ IND 2
CEP: 86703-070
ARAPONGAS, PR
TELEFONE: (43) 3276-2609
E-MAIL: m.mpneus@hotmail.com
UNIDADE REFORMADORA DE PNEUS REGISTRADA NO INMETRO SOB NÚMERO 004924/2013

000059

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 44/2016

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação
Prezados Senhores,

O abaixo assinado, WALLINSON DE MELO, Carteira de Identidade 9.069.053-1 SSP-PR, na qualidade de responsável legal pela proponente **M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP**, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor **DOUGLAS SAPATINI DE CAMPOS**, Carteira de Identidade 6.836.245-8 SSP-PR E CPF 016.148.859-58 é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe. Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designado.

Atenciosamente

FIRMA RECONHECIDA

ARAPONGAS, 27 DE ABRIL DE 2016.

M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP
CNPJ N° 02.966.816/0003-61
Proprietário: Wallinson de Melo
RG Nº 9.069.053-1 SSP-PR
CPF Nº 006.981.079-69

Cartorio Dr. Acyr - 2 Ofício de Notas
Praca Rui Barbosa, n. 130
APUCARANA-PR(43)3422-1004

Reconheco a(s) firma(s) de:
[7XM43Yw1]-WALLINSON DE MELO.....
Por SEMELHANCA.

Em testemunho_____da verdade.
APUCARANA, 28 de Abril de 2016

005-CRISTINA AMELIA ALMEIDA
FUNCIONARIA JURAMENTADA

FUNARPEN - SELO DIGITAL
zfBvó . gHk04 . eaaHn - aaVEI . gEGS
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

CARTÓRIO DR. ACYR 2º Ofício Notarial

02.966.816/0003 - 61
M & M - COMÉRCIO DE
PNEUS EIRELI - EPP
Rua Jurutau N°. 2.221 - Pq.
Induatrial II - CEP: 86.703 - 080
ARAPONGAS - PR.

BR
RUBBER
Bandas Pré-Moldadas

Brasil
RUBBER
M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP
CNPJ: 02.966.816/0003-61
INSC. EST.: 905.359.23-14
RUA JURUTAU, 2221- PQ IND 2
CEP: 86703-070
ARAPONGAS, PR
TELEFONE: (43) 3276-2609
E-MAIL: m.mpneus@hotmail.com
UNIDADE REFORMADORA DE PNEUS REGISTRADA NO INMETRO SOB NÚMERO 004924/2013

000060

ANEXO V

Processo Administrativo nº 86/2016
Edital de Pregão Presencial nº **44/2016**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **44/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

ARAPONGAS, 27 DE ABRIL DE 2016.

M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP
CNPJ N° 02.966.816/0003-61
Proprietário: Wallinson de Melo
RG Nº 9.069.053-1 SSP-PR
CPF Nº 006.981.079-69

02.966.816/0003 - 61
M & M - COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
Rua Jurutau N°. 2.221 - Pq. Industrial II - CEP: 86.703-080
ARAPONGAS - PR.

SELO DE AUTENTICIDADE AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
CARTÓRIO RIVA
DISTRITO DE IRAPÓ
COMARCA DE
APUCARANA - PR

M & M – COMERCIO DE PNEUS LTDA – EPP.

CNPJ/MF 02.966.816/0001-08

25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

WALLINSON DE MELO, brasileiro, nascido 31 de Julho de 1984, natural de Apucarana – PR., casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana – PR., na Rua Eda Santo Menegazzo, 172, Loteamento Santa Cândida, CEP. 86.802-370 portador da Cédula de Identidade Civil RG 9.069.053-1 SSP/IIPR, e CPF/MF 006.981.079-69, único sócio componente da empresa mercantil que gira sob o nome comercial de **M & M COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP,** sediada em Cambira – PR., na Rua Brasília, 272 Centro, CEP. 86.890-000, com seu contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob nº 41204050808 em 05/02/1999, e FILIAL à Rua Jurutau, 2221, Parque industrial II, Arapongas - PR. CEP. 86.703.080, CNPJ. 02.966.816/0003-61, devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob nº 41901175556 em 30/09/2010 resolvem por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI passa a responder sob a denominação de **M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

WALLINSON DE MELO, brasileiro, nascido 31 de Julho de 1984, natural de Apucarana – PR., casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana – PR., na Rua Eda Santo Menegazzo, 172, Loteamento Santa Cândida, CEP. 86.802-370 portador da Cédula de Identidade Civil RG 9.069.053-1 SSP/IIPR, e CPF/MF 006.981.079-69, único sócio componente da empresa mercantil que gira sob o nome comercial de **M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP,** sediada em Cambira – PR., na Rua Brasília, 272 Centro, CEP. 86.890-000, e FILIAL à Rua Jurutau, 2221, Parque industrial II, Arapongas - PR. CEP. 86.703.080, CNPJ. 02.966.816/0003-61, com seu contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Paraná. Promove a Consolidação Contratual, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 E 980A da Lei nº 10.406/02:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI girará sob o nome empresarial de **M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP.**

SELO DE AUTENTICIDADE AFIXADO NA ULTIMA FOLHA - CARTÓRIO RIVA DISTRITO DE PIRAPÓ COMARCA DE APUCARANA - PR

M & M – COMERCIO DE PNEUS LTDA – EPP.

CNPJ/MF 02.966.816/0001-08

25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI tem sua sede à Rua Brasília, 272, Centro, CEP. 86.890-000 – Cambira, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI tem sua FILIAL à Rua Jurutau, 2221, Parque Industrial II, Arapongas - PR. CEP. 86.703.080.

- Parágrafo Primeiro: O Objetivo da Filial da EIRELI será: Reforma de Pneumáticos Usados (CNAE 22.19/00), Comercio Atacadista de Pneumáticos e Câmaras de Ar (4530-7/02), Comercio Varejista de Pneumáticos e Câmaras de Ar (CNAE 45.30-7/05) Comercio Atacadista de Peças e Acessórios novos para Veículos (CNAE 45.30-7/01), Comercio Varejista de Peças e Acessórios novos para Veículos (CNAE 45.30-7/03), Comercio Atacadista de Alimentos para animais (CNAE 46.23-1/09), Comercio Atacadista de Lubrificantes (CNAE 46.81-8/05), Comercio Varejista de Lubrificantes (CNAE 47.32-6/00), Comercio Atacadista de Artigos de Escritório e Papelaria (CNAE 46.47-8/01), Comercio Varejista de Artigos de Escritório e Papelaria (CNAE 47.61-0/03), Comercio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho (CNAE 46.42-7/02).

- Parágrafo Segundo: Destaca-se para a Filial, a parcela de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) do Capital Social da empresa para fins fiscais.

CLÁUSULA QUARTA: O objetivo Matriz da EIRELI será; Reforma de Pneumáticos Usados (CNAE 22.19/00), Comercio Atacadista de Alimentos para animais (CNAE 46.23-1/09)

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA SÉTIMA: A empresa será administrada por seu titular, Sr. **WALLINSON DE MELO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

_ Parágrafo Primeiro — Poderá ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.° 1.061 da lei 10.406/2002.

000063

M & M – COMERCIO DE PNEUS LTDA – EPP.

CNPJ/MF 02.966.816/0001-08

25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

SELO DE AUTENTICIDADE AFIXADO NA OLTIMA FOLHA - CARTÓRIO RIVA DISTRITO DE PIRAPÓ COMARCA DE APUCARANA - PR

- Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art.° 1.011, § 1°, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

000064

M & M – COMERCIO DE PNEUS LTDA – EPP.

CNPJ/MF 02.966.816/0001-08

25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

- **Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Cidade de Cambira, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

E por estar assim justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de testemunhas que a tudo assistiram, para que produza os seus jurídicos e regulares efeitos.

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS FGZ91711

TABELIONATO RIVA
DISTRITO DE PIRAPÓ
COMARCA DE APUCARANA - PR
Certifico que a presente Cópia Reprográfica é Reprodução de documento a mim exibido, com o qual confere e dou fé
15 ABR 2014
JOSÉ RIVA FILHO
TABELIÃO

Cambira – Pr., 21 de outubro de 2013

WALLINSON DE MELO

TESTEMUNHAS

CELIA REGINA VERONEZI BOVETTO
RG. 3.574.644-7 SSP/IIPR

PRISCILA SEMBARSKI PICNOSCA
RG. 10.821.170-9 SSP/IIPR

Elaborado por:
ROBSON DE ABREU PAULINO
RG. 9.476.438-3 SSP/IIPR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/11/2013
SOB NÚMERO: 41600093046
Protocolo: 13/640265-8, DE 08/11/2013
M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP.

CNPJ. 02.966.816/0001-08

26ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

AUTENTICIDADE AFIXADO NA ULTIMA FOLHA
CARTÓRIO RIVA
DISTRITO DE PIRAPÓ
COMARCA DE
APUCARANA - PR
SELO DE

WALLINSON DE MELO, brasileiro, natural de Apucarana – PR, nascido em 31/07/1984, comerciante, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Apucarana – PR, na Rua Eda Santo Menegazzo, 172, Loteamento Santa Cândida - CEP 86.802-370, portador da Cédula de Identidade 9.069.053-1 SSP/PR e CPF/MF 006.981.079-69; único titular da empresa mercantil que gira sob o nome comercial de **M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP**, sediada em Cambira – PR., na Rua Brasília, 272, Centro, CEP. 86.890-000, com seu contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41600093046 em 05/02/1999, e FILIAL à Rua Jurutau, 2221, Parque Industrial II, Arapongas – PR, CEP. 86.703-080, CNPJ nº 02.966.816/0003-61, devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob nº 41901175556 em 30/09/2010; Resolvem por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da Matriz da EIRELI: Rua Brasília, 272 – Centro – CEP. 86890-000, Cambira – PR. **Passa a ser**: Rua Santo Menegazzo, 172 - Loteamento Santa Cândida – CEP. 86802-370, Apucarana – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da Matriz da EIRELI: Reforma de pneumáticos usados (CNAE 22.12-9/00) e comércio atacadista de alimentos para animais (CNAE 46.23-1/09). **Passa a ser**: Reforma de pneumáticos usados (CNAE 22.12-9/00), e Fabricação de artigos de borrachas (CNAE 22.19-6/00).

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social que era de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), divididos em 68.000 (sessenta e oito mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), **passa a ser** de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) divididos em 89.000 (oitenta e nove mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), cujo aumento é, neste ato, em moeda corrente nacional pelo titular da EIRELI. Em decorrência do aumento de capital, o mesmo fica constituído como se segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
- WALLINSON DE MELO	89.000	R$ 89.000,00
TOTAL	89.000	R$ 89.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2016 12:42 SOB Nº 20160561108.
PROTOCOLO: 160561108 DE 21/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160561108. NIRE: 41600093046.
M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP.

Fls. 002

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo, para que produza os seus jurídicos e regulares efeitos.

Apucarana – Pr., 13 de janeiro de 2016.

WALLINSON DE MELO

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FGZ91659

TABELIONATO RIVA
DISTRITO DE PIRAPÓ
COMARCA DE APUCARANA - PR
Certifico que a presente Cópia Fotostática é Reprodução de documento a mim exibido, com o qual confere e dou fé
19 ABR 2016
JOSÉ RIVA FILHO
TABELIÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2016 12:42 SOB Nº 20160561108.
PROTOCOLO: 160561108 DE 21/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160561108. NIRE: 41600093046.
M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000067

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0009304-6	02.966.816/0001-08	05/02/1999	22/02/1999

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP)
RUA Santo Menegazzo, 172, Loteamento Santa Cândida, APUCARANA, PR, 86.802-370

Objeto
Reforma de pneumáticos usados (CNAE 22.12-9/00), e Fabricação de artigos de borrachas (CNAE 22.19-6/00).

Capital: R$ 89.000,00 (OITENTA E NOVE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 89.000,00 (OITENTA E NOVE MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
WALLINSON DE MELO 006.981.079-69	Sim	22/10/2008	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento		Situação
Data: 22/01/2016	Número: 20160561108	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO		Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41 9 0117555-6 CNPJ: 02.966.816/0003-61

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
RUA JURUTAU, 2221, PQ INDUSTRIAL II, ARAPONGAS, PR, 86.703-068, BRASIL

16/268423-1

CURITIBA - PR, 25 de abril de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 162684231 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 25/04/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Peabiru Comércio de Recauchutagem de Pneus Ltda-ME
Rodovia BR 158, km 70-B - Parque Industrial
CEP 87250-000 - Peabiru – Paraná
CNPJ: 14.923.524/0001-69 I.E.: 905.83842-30
Telefax (44) 3531-1192
e-mail: recapadoracm@recapadoracm.com.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Município de Marialva – Pr

Processo Administrativo nº 86/2016

Pregão Presencial nº 44/2016-PMM

O abaixo assinado, Juliana de Morais Lopes Madureira, inscrito no CPP/MF sob nº 695.585.589-15, portador da Carteira de Identidade nº 5.375.464-3, expedida pela SSP/PR, na qualidade de responsável legal do proponente PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-ME, vem, pelo presente, informar V.Sa. que o senhor TADEU SZYCHTA, inscrito no CPF nº 196.968.419-49, portador da Carteira de Identidade nº 1.171.665-2 , expedida pela SSP/PR, é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, sob nº 44/2016 com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preço ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Peabiru, 29 de Abril de 2016.

PEABIRU PR

Juliana de Morais Lopes Madureira

Representante Legal

CPF 695.585.589-15

RG 5.375.464-3

14.923.524/0001-69
PEABIRU COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-ME
Rod. BR 158, Km 70-B, S/N
CEP 87250-000 - Peabiru - Paraná

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
HERÁCLITO XAVIER DOS SANTOS - TABELIÃO
Rua Juvenal Portela, 700 - Centro - CEP: 87250-000 - Caixa Postal: 02 - Peabiru - PR
Fone: (44) 3531-3220 / 9976-0500 - E-mail: tabelionatopeabiru@uol.com.br
Reconheço por semelhança a(s) firma(s).
Juliana de Morais Lopes Madureira
Dou fé.
Peabiru, PR 29-ABR-2016
Em testemunho da verdade.
Kesia C. Gutierrez Wentland - Escrevente
SELO DIGITAL: OSRh6 gDyLY J31KA CONTROLE UIDTg 30AS
VALIDE ESSE SELO EM http://funarpen.com.br

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS PEABIRU PARANÁ

Peabiru Comércio de Recauchutagem de Pneus Ltda-ME
Rodovia BR 158, km 70-B - Parque Industrial
CEP 87250-000 - Peabiru – Paraná
CNPJ: 14.923.524/0001-69 I.E.: 905.83842-30
Telefax (44) 3531-1192
e-mail: recapadoracm@recapadoracm.com.br

000069

ANEXO V

Processo Administrativo nº 86/2016

Edital de Pregão Presencial nº 44/2016

DECLARAÇÃO DE (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 44/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Peabiru, 29 de Abril de 2016.

Juliana de Morais Lopes Madureira

Representante Legal

CPF 695.585.589-15

RG 5.375.464-3

14.923.524/0001-69
PEABIRU COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-ME
Rod. BR 158, Km 70-B, S/N
CEP 87250-000 - Peabiru - Paraná

Peabiru Comércio de Recauchutagem de Pneus Ltda-ME
Rodovia BR 158, km 70-B - Parque Industrial
CEP 87250-000 - Peabiru – Paraná
CNPJ: 14.923.524/0001-69 I.E.: 905.83842-30
Telefax (44) 3531-1192
e-mail: recapadoracm@recapadoracm.com.br

000070

ANEXO VII

Processo Administrativo nº 86/2016

Edital de Pregão Presencial nº 44/2016

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas prevstas neste ato convocatório, que a empresa PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-ME, localizada à ROD. BR 158 KM 70-B, PARQUE INDUSTRIAL na cidade de PEABIRU-PR, é **MICROEMPRESA,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 44/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Peabiru, 29 de Abril de 2016.

Juliana de Morais Lopes Madureira

Representante Legal

CPF 695.585.589-15

RG 5.375.464-3

14.923.524/0001-69
PEABIRU COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-ME
Rod. BR 158, Km 70-B, S/N
CEP 87250-000 - Peabiru - Paraná

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000071

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
PEABIRU COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0725501-0	14.923.524/0001-69	13/01/2012	20/01/2012

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA BR 158, KM 70 - B, S/N, CENTRO, PEABIRU, PR, 87.250-000

Objeto Social
REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS PARA COMERCIALIZAÇÃO.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LIA MARIA MACHADO SZYCHTA 668.595.149-49	10.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JULIANA DE MORAIS LOPES MADUREIRA 695.585.589-15	10.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 18/12/2015 Número: 20157460479
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

16/206503-5

CURITIBA - PR, 31 de marco de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 162065035 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 31/03/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

PEABIRU COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

000072

EDILSON DONIZETE MADUREIRA, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Campo Mourão – Pr, à Rua Das Oliveiras, n.º 278, Centro, Campo Mourão – Pr., CEP 87.310-655, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 6.139.188-6 SSP – PR., e CPF sob n.º 903.464.409-04 e ***JULIANA DE MORAIS LOPES MADUREIRA***, brasileira, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Das Oliveiras, n.º 278, Centro, Campo Mourão – Pr., CEP 87.310-655, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 5.375.464-3 SSP – Pr e CPF sob n.º 695.585.589-15, constituem neste ato uma sociedade empresarial limitada, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **PEABIRU COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA.**, e terá sede e domicilio em Peabiru – Pr., na Rod BR 158, KM 70 - B, s/n, Centro, CEP 87.250-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte)mil quotas de capital, no valor de R$1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R$)
EDILSON DONIZETE MADUREIRA	50	10.000	10.000,00
JULIANA DE MORAIS LOPES MADUREIRA	50	10.000	10.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa será **REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS PARA COMERCIALIZAÇÃO.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 20/01/2012, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá em qualquer tempo abrir ou fechar filiais em todo o território nacional para exploração de suas atividades, mediante alteração contratual. Poderá ainda promover a participação societária em outras sociedades empresariais, adquirindo quotas e ou ações, e delas se retirando a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade de administração.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento por escrito das demais sócias, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, mediante alteração contratual.

CARTÓRIO GIDEON
Comarca de Campo Mourão
Certifico que a presente fotocópia confere com o documento apresentado, dou fé. CAMPO MOURÃO - PR
Piquirivai 08 MAR. 2012 Paraná

CARTÓRIO GIDEON - PROVISÓRIA - CAMPO MOURÃO - PR

Selo de autenticidade
na última folha

1

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador alienante comunicará ao remanescente o preço e condições, sendo que estes deverão se manifestar no prazo de 30 dias. Findo esse prazo as sócias alienantes poderão transferir livremente suas cotas.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, §1.º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **JULIANA DE MORAIS LOPES MADUREIRA**, com poderes e atribuições de Administradora, autorizada o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser levantado inventário, balanço patrimonial e de resultados, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e poderão à seu critério designar administradores. A sociedade poderá ainda, constituir procuradores mediante documento público, especificando detalhadamente os limites de seus poderes e prazo de duração do mandato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios de comum acordo poderão fixar uma remuneração mensal a título de "pró-labore", e observada às disposições pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

CARTÓRIO GIDEON
Comarca de Campo Mourão
Certifico que a presente cópia confere com o documento apresentado, dou fé - CAMPO MOURÃO - PR
Piquirivaí 08 ABR. 2016 Paraná
Gideon Oberd Kuntze

CARTÓRIO GIDEON · PIQUIRIVAÍ · CAMPO MOURÃO · PR

Selo de autenticidade

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade rege-se pelas normas vigentes, especialmente na Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, pelas disposições deste contrato, e na sua omissão pelas normas das sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Poderá ser excluído por justa causa, da sociedade a sócia minoritária que colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, nos termos do art. 1085, CC., respeitados os direitos de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Peabiru – Pr., para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do disposto neste contrato.

E por assim estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

CARTÓRIO GIDEON
Comarca de Campo Mourão
Certifico que a presente fotocópia confere com o documento apresentado, dou fé - CAMPO MOURÃO - PR
Piquirivai 08 ABR. 2016 Parana

PEABIRU PR

Peabiru (PR), 10 de Janeiro de 2012.

EDILSON DONIZETE MADUREIRA

PEABIRU PR

JULIANA DE MORAIS LOPES MADUREIRA

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS EHM39485

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS EHM47891

Gerardi Kuntze ☐ Lucilene M. Bomfim ☒ Meire de Oliveira
Escreventes Homologados

CONTADOR RESPONSÁVEL:

PEABIRU PR

WILSON JARDIM DE CARVALHO
CRC 012407/O-1 PR

Reconheço a verdadeira a firma de Edilson Donizete Madureira e Juliana de Morais Lopes Madureira
Em 12/01/12
Em Test° da verdade
Kesia C. Gutierrez Wentland
Escrevente Juramentada
Vânia de Paula Bottega

TESTEMUNHAS:

NEICY MARIA TORRES
RG.: 6.529.533-4 SSP – PR

VANIA DE PAULA BOTTEGA
RG.: 6.552.494-5 SSP - PR

Reconheço a verdadeira a firma de Wilson Jardim de Carvalho
Em 12/01/12
Em Test° da verdade
Kesia C. Gutierrez Wentland
Escrevente Juramentada

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAMPO MOURÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/2012
SOB NÚMERO: 41207255010
Protocolo: 12/031804-0, DE 13/01/2012
PEABIRU COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

000075

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA.**, estabelecida na ROD BR 158 , S/N, KM 70 - B, CENTRO, PEABIRU, PR, CEP: 87.250-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PEABIRU -PR - PR, 10 de Janeiro de 2012.

Sócio: JULIANA DE MORAIS LOPES MADUREIRA

Sócio: EDILSON DONIZETE MADUREIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 13/02/12

Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAMPO MOURAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/2012
SOB NUMERO: 20120318059
Protocolo: 12/031805-9, DE 13/01/2012
Empresa: 41 2 0725501 0
PEABIRU COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Carlos Leonello
21[illegible] - PR

CARTÓRIO GIDEON
Comarca de Campo Mourão
Certifico que a presente fotocópia confere com o documento apresentado, dou fé - CAMPO MOURÃO - PR

Peabirú Paraná 08 ABR. 2016

TABELIONATO DE NOTAS
FHM39479

Gideon Oberd Kuntze
Tabelião
Ireneo Bini
Escreventes Homologados

☐ Luciene M. Bomfim
☒ Meire de Oliveira

PEABIRU COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA.- ME
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 14.923.524/0001-69

000076

EDILSON DONIZETE MADUREIRA, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Campo Mourão – Pr, à Rua Das Oliveiras, n.º 278, Centro, Campo Mourão – Pr., CEP 87.310-655, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 6.139.188-6 SSP – PR., e CPF sob n.º 903.464.409-04 e **JULIANA DE MORAIS LOPES MADUREIRA**, brasileira, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Das Oliveiras, n.º 278, Centro, Campo Mourão – Pr., CEP 87.310-655, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 5.375.464-3 SSP – Pr e CPF sob n.º 695.585.589-15, sócios componentes da empresa **PEABIRU COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA.-ME**, com sede na Rod BR 158, KM 70 –B, s/n, Centro, CEP 87.250-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41207255010 de 13 de Janeiro de 2012 e inscrita no CNPJ sob n.º 14.923.524/0001-69. Resolvem por este instrumento particular, modificar o seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade pelo presente ato, o sócio **EDILSON DONIZETE MADUREIRA**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, cedendo e transferindo pelo valor nominal de 10.000 (Dez Mil) cotas de capital no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, num total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para a sócia ingressante **LIA MARIA MACHADO SZYCHTA**, brasileira, empresária, casada sob o regime de Comunhão de Bens, residente e domiciliada em Campo Mourão – Pr., na Rua Paulo Geraldo Bastos, nº 226, CEP 87.303-308, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 1.321.012-8 SSP – PR e CPF sob n.º 668.595.149-49.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência das alterações havidas, o Capital social no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) cotas de capital no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R$)
JULIANA DE MORAIS LOPES MADUREIRA	50	10.000	10.000,00
LIA MARIA MACHADO SZYCHTA	50	10.000	10.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio retirante, **EDILSON DONIZETE MADUREIRA** dá a sócia ingressante **LIA MARIA MACHADO SZYCHTA**, plena, geral e rasa quitação das quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2015 13:40 SOB Nº 20157460479.
PROTOCOLO: 157460479 DE 16/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157460479. NIRE: 41207255010.
PEABIRU COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

CARTÓRIO GIDEON
Comarca de Campo Mourão
Certifico que a presente fotocópia confere com o documento apresentado, dou fé - CAMPO MOURÃO - PR
A validade deste documento impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação
Paraná

PEABIRU COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA.- ME
1º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 14.923.524/0001-69

000077

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1.º, CC/2002.).

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá à sócia ***JULIANA DE MORAIS LOPES MADUREIRA*** e a sócia ***LIA MARIA MACHADO SZYCHTA,*** ambas com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo que não colidira com as disposições legais do presente instrumento.

E por assim estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Peabiru (PR), 26 de Novembro de 2015.

RECONHECIDA PEABIRU PR

LIA MARIA MACHADO SZYCHTA

EDILSON DONIZETE MADUREIRA

PEABIRU PR

JULIANA DE MORAIS LOPES MADUREIRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2015 13:40 SOB Nº 20157460479.
PROTOCOLO: 157460479 DE 16/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157460479. NIRE: 41207255010.
PEABIRU COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO GIDEON
Comarca de Campo Mourão
Certifico que a presente fotocópia confere com o documento apresentado, dou fé. CAMPO MOURÃO/PR

Piquirivai 08 ABR. 2016 Paraná

CARTÓRIO GIDEON

000078

CARTÓRIO GIDEON - Serviço Notarial e Registral
Fone: (44) 3572-1156 - Piquirivaí - Comarca de Campo Mourão - PR
e-mail: cartorio@gideon.com.br - CNPJ: 78.184.447/0001-55

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) retro de: Edilson Donizete Madureira , dou fé.
Piquirivaí, 08 de Dezembro de 2015.
Em testemunho da verdade

Ireneo Bini – Escrevente Homologado

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 8Kpcc.9Hcx8.qYed6 Controle: 8b4zz.5t0S
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Ireneo Bini
Empregado Homologado

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
HERÁCLITO XAVIER DOS SANTOS - TABELIÃO
Rua Juvenal Portela, 700 - Centro - CEP: 87250-000 - Caixa Postal: 02 - Peabiru - PR
Fone: (44) 3531-3220 - 9970-0500 - E-mail: tabeliongeipiru@uol.com.br

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s).
Juliana de Morais Lopes Madureira;
Lia Maria Machado Szychta
Dou fé. Autenticação:2256
Peabiru, PR 02-DEZ-2015
Em testemunho da verdade.

Kesia C. Gutiérrez Wentland - Escrevente
SELO DIGITAL: 80r56 . golra . gEGKA CONTROLE: UhKTg . 3OJD
VALIDE ESSE SELO EM http://funarpen.com.br

CARTÓRIO GIDEON
Comarca de Campo Mourão
Certifico que a presente fotocópia confere com o documento apresentado, dou fé - CAMPO MOURÃO - PR
Piquirivaí 08 ABR. 2016 Paraná
☐ Gideon Oberd Kuntze ☐ Luciene M. Bomfim
Tabelião
☐ Ireneo Bini ☒ Meire de Oliveira
Escreventes Homologados

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2015 13:40 SOB Nº 20157460479.
PROTOCOLO: 157460479 DE 16/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157460479. NIRE: 41207255010.
PEABIRU COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

VIA RECAUCHUTAGEM E RECICLAGEM DE PNEUS EIRELI – EPP
CNPJ: 04.435.114/0001-15 - Inscr. Estadual: 90235325-97
Rodovia BR 376, Lote 10 B 02, s/nº – Distrito Industrial Sumaré – CEP: 87.720-140
Paranavaí/PR
FONE: (44) 3421-3050

000079

ANEXO II
Pregão Presencial nº **044/2016**

Razão Social: VIA RECAUCHUTAGEM E RECICLAGEM DE PNEUS EIRELI - EPP
CNPJ nº: 04.435.114/0001-15
End.: ROD. BR 376, LOTE 10B 02, S/Nº - DISTRITO INDUSTRIAL SUMARÉ - PARANAVAÍ/PR.
Telefones: (44) 3421-3050
E-mail: gestaocomercial@ivoagricola.com.br

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada em recauchutagem de pneus destinados a Frota Oficial deste Município, conforme Termos do Edital do **Pregão Presencial nº 044/2016.**

LOTE 01

ITEM	QUANT.	OBJETO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	24	Recauchutagem 17.5x25 - RL2+	SERV.	VIPAL	1,485.00	35,640.00
2	30	Recauchutagem 14.00x24 - RL2+	SERV.	VIPAL	1,279.80	38,394.00
3	10	Recauchutagem 16.9x30 - AGRÍCOLA	SERV.	VIPAL	1,452.60	14,526.00
4	20	Recauchutagem 7.50x16 - AGRÍCOLA	SERV.	VIPAL	265.50	5,310.00
5	20	Recauchutagem 18.4x30 - PPI	SERV.	VIPAL	1,746.00	34,920.00
6	10	Recauchutagem 14.9x28 - AGRÍCOLA	SERV.	VIPAL	1,076.40	10,764.00
7	6	Recauchutagem 14.9x24 - AGRÍCOLA	SERV.	VIPAL	923.40	5,540.40
8	6	Recauchutagem 9.00x16 - AGRÍCOLA	SERV.	VIPAL	359.10	2,154.60
9	8	Recauchutagem 18.4x34 - AGRÍCOLA	SERV.	VIPAL	1,746.00	13,968.00
10	30	Vulcanização Fora de Estrada 17.5x25	SERV.	VIPAL	373.50	11,205.00
11	30	Vulcanização Fora de Estrada 14.00x24	SERV.	VIPAL	328.50	9,855.00
12	10	Vulcanização Agrícola 16.9x30	SERV.	VIPAL	324.90	3,249.00
13	20	Vulcanização Agrícola 7.50x16	SERV.	VIPAL	118.80	2,376.00
14	10	Vulcanização Agrícola 18.4x30	SERV.	VIPAL	369.90	3,699.00
15	10	Vulcanização Agrícola 14.9x28	SERV.	VIPAL	265.50	2,655.00
16	6	Vulcanização Agrícola 14.9x24	SERV.	VIPAL	265.50	1,593.00
17	6	Vulcanização Agrícola 9.00x16	SERV.	VIPAL	117.90	707.40
18	20	Vulcanização Agrícola 18.4x34	SERV.	VIPAL	369.90	7,398.00
Total:	**Duzentos e três mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos.**				**TOTAL R$**	**203,954.40**

VIA RECAUCHUTAGEM E RECICLAGEM DE PNEUS EIRELI – EPP
CNPJ: 04.435.114/0001-15 - Inscr. Estadual: 90235325-97
Rodovia BR 376, Lote 10 B 02, s/nº – Distrito Industrial Sumaré – CEP: 87.720-140

1	50	750x16 - Liso - Espessura 15mm	SERV.	VIPAL	253.40	12,670.00
2	50	750x16 - Borrachudo - Espessura 15mm	SERV.	VIPAL	260.19	13,009.50
3	80	900x20 - Liso - Espessura 16mm	SERV.	VIPAL	356.40	28,512.00
4	80	900x20 - Borrachudo - Espessura 17mm	SERV.	VIPAL	376.20	30,096.00
5	100	1000x20 - Liso - Espessura 16mm	SERV.	VIPAL	366.30	36,630.00
6	100	1000x20 - Borrachudo - Espessura 17mm	SERV.	VIPAL	386.10	38,610.00
7	15	11/80R22,5 - Liso - Espessura 18mm	SERV.	VIPAL	445.50	6,682.50
8	10	11/80R22,5 - Borrachudo - Espessura 20mm	SERV.	VIPAL	465.30	4,653.00
9	50	275/80R22,5 - Liso - Espessura 18mm	SERV.	VIPAL	445.50	22,275.00
10	50	275/80R22,5 - Borrachudo - Espessura 20mm	SERV.	VIPAL	465.30	23,265.00
11	30	Vulcanização 900x20	SERV.	VIPAL	174.60	5,238.00
12	50	Vulcanização 1000x20	SERV.	VIPAL	178.60	8,930.00
13	30	Vulcanização 275/80R22,5	SERV.	VIPAL	194.00	5,820.00
14	30	Vulcanização 11/80R22,5	SERV.	VIPAL	194.00	5,820.00
					TOTAL R$	**242,211.00**

Total: Duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e onze reais.

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura.**

OBS.:
Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, despesas, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto; **Conforme Edital.**

Paranavaí/PR, 29 de Abril de 2015.

Inez Cogo Tinti
CPF: 036.962.809-84
RG: 3.094.991-9 SSP/PR
Empresária

04.435.114/0001-15
VIA RECAUCHUTAGEM E
RECICLAGEM DE PNEUS EIRELI – EPP
ROD. BR 376, LOTE 10 B 02, S/Nº
SUMARÉ – CEP: 87720-140
PARANAVAÍ/PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 044/2016.

VIA RECAUCHUTAGEM E RECICLAGEM DE PNEUS EIRELI – EPP

CNPJ: 04.435.114/0001-15

Envelope A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 91716
Data de Entrega dos Envelopes 20516
Horas 8:24 Modalidade de Licitação P.P. 44/16
VISTO

Brasil RUBBER
M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP
CNPJ: 02.966.816/0003-61
INSC. EST.: 905.359.23-14
RUA JURUTAU, 2221- PQ IND 2
CEP: 86703-070
ARAPONGAS, PR
TELEFONE: (43) 3276-2609
E-MAIL: m.mpneus@hotmail.com
UNIDADE REFORMADORA DE PNEUS REGISTRADA NO INMETRO SOB NÚMERO 004924/2013

000082

ANEXO II

Pregão Presencial nº 44/2016
RAZÃO SOCIAL: M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP
CNPJ Nº: 02.966.816/0003-61
ENDEREÇO COMPLETO: RUA JURUTAU, 2221 – PQ IND 2 – ARAPONGAS, PR
TELEFONES: (43) 3276-2609
E-MAIL: m.mpneus@hotmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada em recauchutagem de pneus destinados a Frota Oficial deste Município, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 44/2016**.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	.Recauchutagem 17.5x25 – RL2+	UN	24	BR RUBBER	1.148,00	27.552,00
2	.Recauchutagem 14.00x24 – RL2+	UN	30	BR RUBBER	985,00	29.550,00
3	.Recauchutagem 16.9x30 – AGRÍCOLA	UN	10	BR RUBBER	1.120,00	11.200,00
4	.Recauchutagem 7.50x16 – AGRÍCOLA	UN	20	BR RUBBER	203,00	4.060,00
5	.Recauchutagem 18.4x30 – PPI	UN	20	BR RUBBER	1.351,00	27.020,00
6	.Recauchutagem 14.9x28 – AGRÍCOLA	UN	10	BR RUBBER	944,00	9.440,00
7	.Recauchutagem 14.9x24 – AGRÍCOLA	UN	6	BR RUBBER	808,00	4.848,00
8	.Recauchutagem 9.00x16 – AGRÍCOLA	UN	6	BR RUBBER	273,00	1.638,00
9	.Recauchutagem 18.4x34 – AGRÍCOLA	UN	8	BR RUBBER	1.351,00	10.808,00
10	.Vulcanização Fora de Estrada 17.5x25	Unidad	30	BR RUBBER	287,00	8.610,00
11	.Vulcanização Fora de Estrada 14.00x24	Unidad	30	BR RUBBER	252,00	7.560,00
12	.Vulcanização Agrícola 16.9x30	Unidad	10	BR RUBBER	245,00	2.450,00
13	.Vulcanização Agrícola 7.50x16	Unidad	20	BR RUBBER	85,00	1.700,00
14	.Vulcanização Agrícola 18.4x30	Unidad	10	BR RUBBER	280,00	2.800,00
15	.Vulcanização Agrícola 14.9x28	UN	10	BR RUBBER	203,00	2.030,00
16	.Vulcanização Agrícola 14.9x24	Unidad	6	BR RUBBER	203,00	1.218,00

17	.Vulcanização Agrícola 9.00x16	Unidad	6	BR RUBBER	84,00	504,00
18	.Vulcanização Agrícola 18.4x34	Unidad	20	BR RUBBER	280,00	5.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE 1: R$ 158.588,00 (Cento e cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais).

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	.750x16 - Liso - Espessura 15 mm	UN	50	BR RUBBER	202,00	10.100,00
2	.750x16 - Borrachudo - Espessura 15 mm	UN	50	BR RUBBER	213,00	10.650,00
3	.900x20 - Liso - Espessura 16 mm	UN	80	BR RUBBER	262,00	20.960,00
4	.900x20 - Borrachudo - Espessura 17 mm	UN	80	BR RUBBER	277,00	22.160,00
5	.1000x20 - Liso - Espessura 16 mm	UN	100	BR RUBBER	270,00	27.000,00
6	.1000x20 - Borrachudo - Espessura 17 mm	UN	100	BR RUBBER	285,00	28.500,00
7	.11/80R22,5 - Liso - Espessura 18 mm	UN	15	BR RUBBER	330,00	4.950,00
8	.11/80R22,5 - Borrachudo - Espessura 20 mm	UN	10	BR RUBBER	345,00	3.450,00
9	.275/80R22,5 - Liso - Espessura 18 mm	UN	50	BR RUBBER	330,00	16.500,00
10	.275/80R22,5 - Borrachudo - Espessura 20 mm	UN	50	BR RUBBER	345,00	17.250,00
11	.Vulcanização 900x20	Unidad	30	BR RUBBER	125,00	3.750,00
12	.Vulcanização 1000x20	Unidad	50	BR RUBBER	135,00	6.750,00
13	.Vulcanização 275/80R22,5	Unidad	30	BR RUBBER	140,00	4.200,00
14	.Vulcanização 11/80R22,5	Unidad	30	BR RUBBER	140,00	4.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE 2: R$ 180.420,00 (Cento e oitenta mil quatrocentos e vinte reais)

OBS: 1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Brasil
RUBBER
M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP
CNPJ: 02.966.816/0003-61
INSC. EST.: 905.359.23-14
RUA JURUTAU, 2221- PQ IND 2
CEP: 86703-070
ARAPONGAS, PR
TELEFONE: (43) 3276-2609
E-MAIL: m.mpneus@hotmail.com
UNIDADE REFORMADORA DE PNEUS REGISTRADA NO INMETRO SOB NÚMERO 004924/2013

000084

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser substituído pela requisição de compra, devendo a empresa vencedora vir buscar e entregar o objeto no prazo máximo estabelecido neste item e sendo o local de retirada e entrega no Almoxarifado Municipal.

PRAZO DE PAGAMENTO: Em até 30 (Trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

ARAPONGAS, 27 DE ABRIL DE 2016.

M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP
CNPJ N° 02.966.816/0003-61
Proprietário: Wallinson de Melo
RG Nº 9.069.053-1 SSP-PR
CPF Nº 006.981.079-69

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

02.966.816/0003 - 61
M & M - COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
Rua Jurutau N°. 2.221 - Pq. Induatrial II - CEP: 86.703 - 080
ARAPONGAS - PR.

000085

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 44/2016
M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP
CNPJ nº 02.966.816/0003-61
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 19076
Data de Entrega dos Envelopes 02/05/16
Horas 08:23 Modalidade de Licitação PP
04/16
VISTO

Peabiru Comércio de Recauchutagem de Pneus Ltda-ME
Rodovia BR 158, km 70-B - Parque Industrial
CEP 87250-000 - Peabiru – Paraná
CNPJ: 14.923.524/0001-69 I.E.: 905.83842-30
Telefax (44) 3531-1192
e-mail: recapadoracm@recapadoracm.com.br

000086

ANEXO II

14.923.524/0001-69
PEABIRU COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-ME
Rod. BR 158, Km 70-B, S/N
CEP 87250-000 - Peabiru - Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada em recauchutagem de pneus destinados a Frota Oficial deste Município, conforme termos o Edital de **Pregão Presencial nº 44/2016.**

LOTE 01

ITEM	QTDE	OBJETO	UNID	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	24	Recauchutagem 17.5x25 – RL2+	UN	Rubber new	1.100,00	26.400,00
2	30	Recauchutagem 14.00x24 – RL2+	UN	Rubber new	1.000,00	30.000,00
3	10	Recauchutagem 16.9x30 – AGRÍCOLA	UN	Rubber new	1.250,00	12.500,00
4	20	Recauchutagem 7.50x16 – AGRÍCOLA	UN	Rubber new	220,00	4.400,00
5	20	Recauchutagem 18.4x30 – PPI	UN	Rubber new	1.350,00	27.000,00
6	10	Recauchutagem 14.9x28 – AGRÍCOLA	UN	Rubber new	950,00	9.500,00
7	6	Recauchutagem 14.9x24 – AGRÍCOLA	UN	Rubber new	900,00	5.400,00
8	6	Recauchutagem 9.00x16 – AGRÍCOLA	UN	Rubber new	280,00	1.680,00

RM

Peabiru Comércio de Recauchutagem de Pneus Ltda-ME
Rodovia BR 158, km 70-B - Parque Industrial
CEP 87250-000 - Peabiru – Paraná
CNPJ: 14.923.524/0001-69 I.E.: 905.83842-30
Telefax (44) 3531-1192
e-mail: recapadoracm@recapadoracm.com.br

BTR TECNOLOGIA EM BORRACHAS

LOTE 01 - Continuação

ITEM	QTDE	OBJETO	UNID	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
9	8	Recauchutagem 18.4x34 – AGRÍCOLA	UN	Rubber new	1.400,00	11.200,00
10	30	Vulcanização Fora de Estrada 17.5x25	UN	Rubber new	390,00	11.700,00
11	30	Vulcanização Fora de Estrada 14.00x24	UN	Rubber new	330,00	9.900,00
12	10	Vulcanização Agrícola 16.9x30	UN	Rubber new	330,00	3.300,00
13	20	Vulcanização Agrícola 7.50x16	UN	Rubber new	100,00	2.000,00
14	10	Vulcanização Agrícola 18.4x30	UN	Rubber new	300,00	3.000,00
15	10	Vulcanização Agrícola 14.9x28	UN	Rubber new	250,00	2.500,00
16	6	Vulcanização Agrícola 14.9x24	UN	Rubber new	250,00	1.500,00
17	6	Vulcanização Agrícola 9.00x16	UN	Rubber new	100,00	600,00
18	20	Vulcanização Agrícola 18.4x34	UN	Rubber new	350,00	7.000,00

Valor total Lote 01: R$ 169.580,00 (Cento sessenta e nove mil, quinhentos e oitocentos reais).

14.923.524/0001-69
PEABIRU COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-ME
Rod. BR 158, Km 70-B, S/N
CEP 87250-000 - Peabiru - Paraná

Peabiru Comércio de Recauchutagem de Pneus Ltda-ME
Rodovia BR 158, km 70-B - Parque Industrial
CEP 87250-000 - Peabiru – Paraná
CNPJ: 14.923.524/0001-69 I.E.: 905.83842-30
Telefax (44) 3531-1192
e-mail: recapadoracm@recapadoracm.com.br

Valor Total Lote 02: R$ 180.100,00 (Cento oitenta mil e cem reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Peabiru, 29 de Abril de 2016.

Juliana de Morais Lopes Madureira

Representante Legal

CPF 695.585.589-15

RG 5.375.464-3

14.923.524/0001-69
PEABIRU COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM
DE PNEUS LTDA-ME
Rod. BR 158, Km 70-B, S/N
CEP 87250-000 - Peabiru - Paraná

Peabiru Comércio de Recauchutagem de Pneus Ltda-ME
Rodovia BR 158, km 70-B - Parque Industrial
CEP 87250-000 - Peabiru – Paraná
CNPJ: 14.923.524/0001-69 I.E.: 905.83842-30
Telefax (44) 3531-1192
e-mail: recapadoracm@recapadoracm.com.br

14.923.524/0001-69
000088
DE PNEUS LTDA-ME
Rod. BR 158, Km 70-B, S/N
CEP 87250-000 - Peabiru - Paraná

LOTE 02

ITEM	QTDE	OBJETO	UNID	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	50	.750x16 - Liso - Espessura 15 mm	UN	Rubber new	220,00	11.000,00
2	50	.750x16 - Borrachudo - Espessura 15 mm	UN	Rubber new	230,00	11.500,00
3	80	.900x20 - Liso - Espessura 16 mm	UN	Rubber new	320,00	25.600,00
4	80	.900x20 - Borrachudo - Espessura 17 mm	UN	Rubber new	330,00	26.400,00
5	100	.1000x20 - Liso - Espessura 16 mm	UN	Rubber new	335,00	33.500,00
6	100	.1000x20 - Borrachudo - Espessura 17 mm	UN	Rubber new	340,00	3.400,00
7	15	.11/80R22,5 - Liso - Espessura 18 mm	UN	Rubber new	380,00	5.700,00
8	10	.11/80R22,5 - Borrachudo - Espessura 20 mm	UN	Rubber new	420,00	4.200,00
9	50	.275/80R22,5 - Liso - Espessura 18 mm	UN	Rubber new	390,00	19.500,00
10	50	.275/80R22,5 - Borrachudo - Espessura 20 mm	UN	Rubber new	410,00	20.500,00
11	30	.Vulcanização 900x20	UN	Rubber new	130,00	3.900,00
12	50	.Vulcanização 1000x20	UN	Rubber new	130,00	6.500,00
13	30	.Vulcanização 275/80R22,5	UN	Rubber new	140,00	4.200,00
14	30	.Vulcanização 11/80R22,5	UN	Rubber new	140,00	4.200,00

000090

RM

Peabiru Comércio de Recauchutagem de Pneus Ltda-ME
Rodovia BR 158, km 70-B - Parque Industrial
CEP 87250-000 - Peabiru – Paraná
CNPJ: 14.923.524/0001-69 I.E.: 905.83842-30
Telefax (44) 3531-1192
e-mail: recapadoracm@recapadoracm.com.br

BTF TECNOLOGIA EM BORRACHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016
PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-ME
CNPJ Nº 14.923.524/0001-69
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS
ABERTURA: DIA 02/05/2016 ÀS 09:00 horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 189/16 02/05/16
Data de Entrega dos Envelopes
Horas 08:00 Modalidade de Licitação PP 44/16

PREGAO PRESENCIAL 44/2016
RAZÃO SOCIAL : EVAIR FRATUCCI E CIA LTDA
CNPJ : 05.633.322/0001-91
ENDEREÇO : RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO 1560
FONE :3232-3548
IMAIL: FRATUCCIPNEUS@HOTMAIL.COM

000091

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços,para aquisição recauchutagem de pneus, conforme termos do Edital de Pregao Presencial n. 44/2016

Lote 01

item	Quant.	OBJETO	UNID	MARCA	PRECO UNI	Preço Total
1	24	Recauchutagem de pneu 17.5x25 – RL2	unid	Fratucci	1.450.00	34.800.00
2	30	Recauchutagem de pneu 1400 x 24 –RL2	unid	Fratucci	1.310.00	39.300.00
3	10	Recauchutagem de pneu 16.9x30 agricola	Unid	Fratucci	1.480.00	14.800.00
4	20	Recauchutagem de pneu 7.50x16 agricola	Unid	Fratucci	295.00	5.900.00
5	20	Recauchutagem de pneu 18.4x30 PPI	Unid	Fratucci	1.750.00	35.000.00
6	10	Recauchutagem de pneu 14.9x28 agricola	Unid	Fratucci	1.100.00	11.000.00
7	06	Recauchutagem de pneu 14.9x24	Unid	Fratucci	1.026.00	6.156.00
8	06	Recauchutagem de pneu 9.00x16 agricola	Unid	Fratucci	399.00	2.394.00
9	08	Recauchutagem de pneu 18.4x34 agricola	Unid	Fratucci	1.810.00	14.480.00
10	30	Vulcanizacao fora de estrada17.5x25	Unid	Fratucci	415.00	12.450.00
11	30	Vulcanizacao fora de estrada 1400x24	Unid	Fratucci	365.00	10.950.00
12	10	Vulcanizacao agrícola 16.9x30	Unid	Fratucci	361.00	3.610.00
13	20	Vulcanizacao agrícola 7.50x16	Unid	Fratucci	132.00	2.640.00
14	10	Vulcanizacao agrícola 18.4x30	Unid	Fratucci	411.00	4.110.00
15	10	Vulcanizacao agricola14.9x28	Unid	Fratucci	295.00	2.950.00
16	06	Vulcanizacao agrícola 14.9x24	Unid	Fratucci	295.00	1.770.00
17	06	Vulcanizacao Agricola 9.00x16	Unid	Fratucci	131.00	786.00
18	20	Vulcanizacao agrícola 18.4x34	Unid	Fratucci	411.00	8.220.00

VALOR LOTE 01 (211.316.00) DUZENTOS E ONZE MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS

LOTE 02

000092

01	50	Recauchutagem 7.50x16 liso espessura 15mm	Unid	Fratucci	255.00	12.750.00
02	50	Recauchutagem 7.50x16 borr espessura 15mm	Unid	Fratucci	270.00	13.500.00
03	80	Recauchutagem 900x20 liso espessura 16mm	Unid	Fratucci	330.00	26.400.00
04	80	Recauchutagem 900x20 borr espessura 17mm	Unid	Fratucci	345.00	27.600.00
05	100	Recauchutagem 1000x20 liso espessura 16mm	Unid	Fratucci	330.00	33.000.00
06	100	Recauchutagem 1000x20 borr espessura 17mm	Unid	Fratucci	340.00	34.000.00
07	15	Recauchutagem 11/80x22.5 espessura 18mm	Unid	Fratucci	450.00	6.750.00
08	10	Recauchutagem 11/80x22.5 borr espessura 20mm	Unid	Fratucci	470.00	4.700.00
09	50	Recauchutagem 275/80x22.5 liso espessura 18mm	Unid	Fratucci	420.00	21.000.00
10	50	Recauchutagem 275/80x22.5 borr espessura 20mm	Unid	Fratucci	430.00	21.500.00
11	30	Vulcanizacao 900x20	Unid	Fratucci	180.00	5.400.00
12	50	Vulcanizacao 1000x20	Unid	Fratucci	190.00	9.500.00
13	30	Vulcanizacao 275/80x22.5	Unid	Fratucci	200.00	6000.00
14	30	Vulcanizacao 11/80x22.5	Unid	Fratucci	200.00	6000.00
TOTAL						228.100.00

Valor (228.100.00) DUZENTOS E VINTE E OITO MIL E CEM REAIS

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.
2) Validade da proposta : mínimo de 60 dias

05.633.322/0001-91
EVAIR FRATUCCI & CIA LTDA. - ME
RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 1560
VILA MESTRE - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

MARIALVA, 28 de abril de 2016

EVAIR FRATUCCI

000093

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL 44/2016
EVAIR FRATUCCI E CIA LTDA
CNPJ nº 05.633.322/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 18716
Data de Entrega dos Envelopes 02/05/16
Horas 08:20 Modalidade de Licitação PP 44/16
VISTO

Brasil RUBBER
M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP
CNPJ: 02.966.816/0003-61
INSC. EST.: 905.359.23-14
RUA JURUTAU, 2221- PQ IND 2
CEP: 86703-070
ARAPONGAS, PR
TELEFONE: (43) 3276-2609
E-MAIL: m.mpneus@hotmail.com
UNIDADE REFORMADORA DE PNEUS REGISTRADA NO INMETRO SOB NÚMERO 004924/2013

000094

ANEXO III

Processo Administrativo nº 86/2016
Edital de Pregão Presencial nº 44/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **44/2016** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP, localizada à RUA JURUTAU, 2221 – PQ IND 2, na cidade de ARAPONGAS, PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

ARAPONGAS, 27 DE ABRIL DE 2016.

M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP
CNPJ N° 02.966.816/0003-61
Proprietário: Wallinson de Melo
RG Nº 9.069.053-1 SSP-PR
CPF Nº 006.981.079-69

02.966.816/0003-61
M & M - COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
Rua Jurutau N°. 2.221 - Pq. Industrial II - CEP: 86.703-080
ARAPONGAS - PR.

Brasil
RUBBER
M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP
CNPJ: 02.966.816/0003-61
INSC. EST.: 905.359.23-14
RUA JURUTAU, 2221- PQ IND 2
CEP: 86703-070
ARAPONGAS, PR
TELEFONE: (43) 3276-2609
E-MAIL: m.mpneus@hotmail.com
UNIDADE REFORMADORA DE PNEUS REGISTRADA NO INMETRO SOB NÚMERO 004924/2013

ANEXO IV
Processo Administrativo nº 86/2016
Edital de Pregão Presencial nº **44/2016**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ n° 02.966.816/0003-61, por intermédio de seu representante legal o Sr. WALLINSON DE MELO, portador da Carteira de Identidade no 9.069.053-1 e do CPF no 006.981.079-69, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

ARAPONGAS, 27 DE ABRIL DE 2016.

M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP
CNPJ N° 02.966.816/0003-61
Proprietário: Wallinson de Melo
RG Nº 9.069.053-1 SSP-PR
CPF Nº 006.981.079-69

02.966.816/0003-61
M & M - COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
Rua Jurutau Nº. 2.221 - Pq. Industrial II - CEP: 86.703-080
ARAPONGAS - PR.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Brasil
RUBBER
M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP
CNPJ: 02.966.816/0003-61
INSC. EST.: 905.359.23-14
RUA JURUTAU, 2221- PQ IND 2
CEP: 86703-070
ARAPONGAS, PR
TELEFONE: (43) 3276-2609
E-MAIL: m.mpneus@hotmail.com
UNIDADE REFORMADORA DE PNEUS REGISTRADA NO INMETRO SOB NÚMERO 004924/2013

ANEXO VI

Processo Administrativo nº 86/2016
Edital de Pregão Presencial nº **44/2016**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

ARAPONGAS, 27 DE ABRIL DE 2016.

M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP
CNPJ N° 02.966.816/0003-61
Proprietário: Wallinson de Melo
RG Nº 9.069.053-1 SSP-PR
CPF Nº 006.981.079-69

02.966.816/0003 - 61
M & M - COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
Rua Jurutau Nº. 2.221 - Pq. Industrial II - CEP: 86.703 - 080
ARAPONGAS - PR.

Brasil
RUBBER
M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP
CNPJ: 02.966.816/0003-61
INSC. EST.: 905.359.23-14
RUA JURUTAU, 2221- PQ IND 2
CEP: 86703-070
ARAPONGAS, PR
TELEFONE: (43) 3276-2609
E-MAIL: m.mpneus@hotmail.com
UNIDADE REFORMADORA DE PNEUS REGISTRADA NO INMETRO SOB NÚMERO 004924/2013

000097

ANEXO VII

Processo Administrativo nº 86/2016
Edital de Pregão Presencial nº **44/2016**

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP, CNPJ no 02.966.816/0003-61 é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **44/2016** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

ARAPONGAS, 27 DE ABRIL DE 2016.

M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP
CNPJ N° 02.966.816/0003-61
Proprietário: Wallinson de Melo
RG Nº 9.069.053-1 SSP-PR
CPF Nº 006.981.079-69

02.966.816/0003 - 61
M & M - COMÉRCIO DE
PNEUS EIRELI - EPP
Rua Jurutau N°. 2.221 - Pq.
Industrial II - CEP: 86.703 - 080
ARAPONGAS - PR.

SELO DE AUTENTICIDADE AFIXADO NA ULTIMA FOLHA - CARTÓRIO RIVA DISTRITO DE PIRAPÓ COMARCA DE APUCARANA - PR

M & M – COMERCIO DE PNEUS LTDA – EPP.

CNPJ/MF 02.966.816/0001-08

25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

WALLINSON DE MELO, brasileiro, nascido 31 de Julho de 1984, natural de Apucarana – PR., casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana – PR., na Rua Eda Santo Menegazzo, 172, Loteamento Santa Cândida, CEP. 86.802-370 portador da Cédula de Identidade Civil RG 9.069.053-1 SSP/IIPR, e CPF/MF 006.981.079-69, único sócio componente da empresa mercantil que gira sob o nome comercial de **M & M COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP,** sediada em Cambira – PR., na Rua Brasília, 272 Centro, CEP. 86.890-000, com seu contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob nº 41204050808 em 05/02/1999, e FILIAL à Rua Jurutau, 2221, Parque industrial II, Arapongas - PR. CEP. 86.703.080, CNPJ. 02.966.816/0003-61, devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob nº 41901175556 em 30/09/2010 resolvem por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI passa a responder sob a denominação de **M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

WALLINSON DE MELO, brasileiro, nascido 31 de Julho de 1984, natural de Apucarana – PR., casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana – PR., na Rua Eda Santo Menegazzo, 172, Loteamento Santa Cândida, CEP. 86.802-370 portador da Cédula de Identidade Civil RG 9.069.053-1 SSP/IIPR, e CPF/MF 006.981.079-69, único sócio componente da empresa mercantil que gira sob o nome comercial de **M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP,** sediada em Cambira – PR., na Rua Brasília, 272 Centro, CEP. 86.890-000, e FILIAL à Rua Jurutau, 2221, Parque industrial II, Arapongas - PR. CEP. 86.703.080, CNPJ. 02.966.816/0003-61, com seu contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Paraná. Promove a Consolidação Contratual, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 E 980A da Lei nº 10.406/02:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI girará sob o nome empresarial de **M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP.**

000099

M & M – COMERCIO DE PNEUS LTDA – EPP.

CNPJ/MF 02.966.816/0001-08

25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI tem sua sede à Rua Brasília, 272, Centro, CEP. 86.890-000 – Cambira, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI tem sua FILIAL à Rua Jurutau, 2221, Parque Industrial II, Arapongas - PR. CEP. 86.703.080.

- Parágrafo Primeiro: O Objetivo da Filial da EIRELI será: Reforma de Pneumáticos Usados (CNAE 22.19/00), Comercio Atacadista de Pneumáticos e Câmaras de Ar (4530-7/02), Comercio Varejista de Pneumáticos e Câmaras de Ar (CNAE 45.30-7/05) Comercio Atacadista de Peças e Acessórios novos para Veículos (CNAE 45.30-7/01), Comercio Varejista de Peças e Acessórios novos para Veículos (CNAE 45.30-7/03), Comercio Atacadista de Alimentos para animais (CNAE 46.23-1/09), Comercio Atacadista de Lubrificantes (CNAE 46.81-8/05), Comercio Varejista de Lubrificantes (CNAE 47.32-6/00), Comercio Atacadista de Artigos de Escritório e Papelaria (CNAE 46.47-8/01), Comercio Varejista de Artigos de Escritório e Papelaria (CNAE 47.61-0/03), Comercio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho (CNAE 46.42-7/02).

- Parágrafo Segundo: Destaca-se para a Filial, a parcela de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) do Capital Social da empresa para fins fiscais.

CLÁUSULA QUARTA: O objetivo Matriz da EIRELI será; Reforma de Pneumáticos Usados (CNAE 22.19/00), Comercio Atacadista de Alimentos para animais (CNAE 46.23-1/09)

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA SÉTIMA: A empresa será administrada por seu titular, Sr. **WALLINSON DE MELO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

_ Parágrafo Primeiro – Poderá ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.° 1.061 da lei 10.406/2002.

000100

SELO DE AUTENTICIDADE AFIXADO NA ULTIMA FOLHA
CARTÓRIO RIVA
DISTRITO DE PIRAPÓ
COMARCA DE APUCARANA - PR

M & M – COMERCIO DE PNEUS LTDA – EPP.

CNPJ/MF 02.966.816/0001-08

25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

- Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art.° 1.011, § 1°, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

M & M – COMERCIO DE PNEUS LTDA – EPP.

CNPJ/MF 02.966.816/0001-08

25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

- **Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Cidade de Cambira, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

E por estar assim justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de testemunhas que a tudo assistiram, para que produza os seus jurídicos e regulares efeitos.

Cambira – Pr., 21 de outubro de 2013

TABELIONATO RIVA
DISTRITO DE PIRAPÓ
COMARCA DE APUCARANA - PR
15 ABR 2016
JOSE RIVA FILHO
TABELIÃO

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FGZ91714

WALLINSON DE MELO

TESTEMUNHAS

CELIA REGINA VERONEZI BOVETTO
RG. 3.574.644-7 SSP/IIPR

PRISCILA SEMBARSKI PICNOSCA
RG. 10.821.170-9 SSP/IIPR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/11/2013
SOB NÚMERO: 41600093046
Protocolo: 13/640265-8, DE 08/11/2013
M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Elaborado por:
ROBSON DE ABREU PAULINO
RG. 9.476.438-3 SSP/IIPR

M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP.

CNPJ. 02.966.816/0001-08

26ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL 000102

SELO DE AUTENTICIDADE AFIXADO NA ULTIMA FOLHA
CARTÓRIO RIVA
DISTRITO DE PIRAPÓ
COMARCA DE
APUCARANA - PR

WALLINSON DE MELO, brasileiro, natural de Apucarana – PR, nascido em 31/07/1984, comerciante, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Apucarana – PR, na Rua Eda Santo Menegazzo, 172, Loteamento Santa Cândida - CEP 86.802-370, portador da Cédula de Identidade 9.069.053-1 SSP/PR e CPF/MF 006.981.079-69; único titular da empresa mercantil que gira sob o nome comercial de **M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP,** sediada em Cambira – PR., na Rua Brasília, 272, Centro, CEP. 86.890-000, com seu contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41600093046 em 05/02/1999, e FILIAL à Rua Jurutau, 2221, Parque Industrial II, Arapongas – PR, CEP. 86.703-080, CNPJ nº 02.966.816/0003-61, devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob nº 41901175556 em 30/09/2010; Resolvem por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da Matriz da EIRELI: Rua Brasília, 272 – Centro – CEP. 86890-000, Cambira – PR. **Passa a ser**: Rua Santo Menegazzo, 172 - Loteamento Santa Cândida – CEP. 86802-370, Apucarana – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da Matriz da EIRELI: Reforma de pneumáticos usados (CNAE 22.12-9/00) e comércio atacadista de alimentos para animais (CNAE 46.23-1/09). **Passa a ser**: Reforma de pneumáticos usados (CNAE 22.12-9/00), e Fabricação de artigos de borrachas (CNAE 22.19-6/00).

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social que era de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), divididos em 68.000 (sessenta e oito mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), **passa a ser** de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) divididos em 89.000 (oitenta e nove mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), cujo aumento é, neste ato, em moeda corrente nacional pelo titular da EIRELI. Em decorrência do aumento de capital, o mesmo fica constituído como se segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
- WALLINSON DE MELO	89.000	R$ 89.000,00
TOTAL	89.000	R$ 89.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Permaneceem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2016 12:42 SOB Nº 20160561108.
PROTOCOLO: 160561108 DE 21/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160561108. NIRE: 41600093046.
M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP.

CNPJ. 02.966.816/0001-08 000103

26ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo, para que produza os seus jurídicos e regulares efeitos.

Apucarana – Pr., 13 de janeiro de 2016.

WALLINSON DE MELO

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS FGZ91638

TABELIONATO RIVA
DISTRITO DE PIRAPÓ
COMARCA DE APUCARANA - PR
Certifico que a presente cópia fotostática é Reprodução de documento a mim apresentado, com o qual confere em todo o teor e dou fé
19 ABR 2016
JOSÉ RIVA FILHO
TABELIÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2016 12:42 SOB Nº 20160561108.
PROTOCOLO: 160561108 DE 21/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160561108. NIRE: 41600093046.
M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.

Receita Federal

000104

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.966.816/0003-61 FILIAL		30/09/2010

NOME EMPRESARIAL
M & M - COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MM PNEUS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JURUTAU	2221	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.703-080	PQ. INDUSTRIAL II	ARAPONGAS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 3276-2609

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/09/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/04/2016** às **14:02:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

RECEITA ESTADUAL

000105

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90535923-14	02.966.816/0003-61	10/2010

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI
Título do Estabelecimento	M & M PNEUS
Endereço do Estabelecimento	RUA JURUTAU, 2221 - PQ INDUSTRIAL II - CEP 86703-067 FONE: (43) 3276-2609
Município de Instalação	ARAPONGAS - PR, DESDE 10/2010

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2013
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	006.981.079-69	WALLINSON DE MELO	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 19/05/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90535923-14

Emitido Eletronicamente via Internet
19/04/2016 15:47:04

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000106

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M & M - COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
CNPJ: 02.966.816/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:21:11 do dia 05/04/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/10/2016.
Código de controle da certidão: **6429.4D2F.DAE6.F601**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

000107

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014549237-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.966.816/0003-61**
Nome: **M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (15/04/2016 14:04:41)

Prefeitura Municipal de Arapongas
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº. 11/2016

Protocolo nº.: 9520/2016
Nome ou Razão Social: M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP
Endereço: Rua Jurutau, nº. 2221 – PQ. INDUSTRIAL II
CNPJ: 02.966.816/0003-61
Cadastro:42878
Validade: 90(noventa) dias a contar da data de expedição

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certificamos que, verificando os registros constatou-se parcelamentos de débitos referentes a **ISS HOMOLOGADO**.....
A presente certidão goza dos efeitos de Certidão Negativa, face o que dispõe o parágrafo 2º do Art. 239 da Lei nº. 2.854/01 de 19.12.01 (CTM) e o artigo 206 do Código Tributário Nacional.....

Por ser verdade, firmamos a presente para fins de: **LICITAÇÃO**.....

Departamento de Tributação, 12 de abril de 2016.

Jaime Brazen
Gerente de Fiscalização Integrada

Sérgio Fernando de Oliveira Simplício
Gerente de Tributação

TABELIONATO RIVA
DISTRITO DE PIRAPÓ
COMARCA DE APUCARANA - PR
19 ABR 2016
JOSE RIVA FILHO
TABELIÃO

Lei: 13.226 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FGZ91644

000109

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02966816/0003-61
Razão Social: M E M COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP
Endereço: R JURUTAU 2261 ANEXO / PQ INDUSTRIAL II / ARAPONGAS / PR / 86703-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2016 a 08/05/2016

Certificação Número: 2016040904290351951961

Informação obtida em 19/04/2016, às 10:42:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M & M - COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.966.816/0003-61
Certidão nº: 42526766/2016
Expedição: 29/04/2016, às 15:43:28
Validade: 25/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M & M - COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.966.816/0003-61, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Juízo de Direito da Comarca de Arapongas - Paraná

CERTIDÃO

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS
José Maurício B. Pinho Tavares
Escrivão
Fone: (43) 3055 - 4468
COMARCA DE ARAPONGAS - PARANÁ

José Maurício Barroso de Pinho Tavares, *Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em pleno exercício, na forma da lei, etc...*

CERTIFICA atendendo pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em seu Cartório, os livros de registros de distribuições dos feitos que têm o seu curso perante o MM. Juízo de Direito desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, neles (livros), verificou **NÃO CONSTAR** tenha sido registrada qualquer distribuição de ação de natureza *cível, família, comercial, criminal, ações ou execuções fiscais da União, Estado ou Município ou qualquer protesto contra alienação de bens*, contra a pessoa jurídica **M E M - COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.966.816/0003-61. ********** ********** ********** **CERTIFICA MAIS QUE**, também **VERIFICOU NÃO CONSTAR** nenhum *Pedido de Falência, Concordata Preventiva ou Recuperação de Empresa* (judicial/extrajudicial) distribuídos contra a pessoa jurídica supra citada. **BUSCA REFERENTE AOS ÚLTIMOS VINTE ANOS**. ***** ********** ********** ********** **PARA FINS CIVIS** ********** ********** **********

***Com a ressalva de quaisquer procedimentos, eventualmente, já registrados junto ao sistema do PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados, até a presente data, junto a este setor de Distribuição.**

O referido é verdade e dou fé.
Arapongas, 13 de Abril de 2016.

MARCOS PAULO LOPES
FUNCIONÁRIO JURAMENTADO

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Beija-flor, nº 434, Arapongas-PR
Drª Mª ELIZABETH N. PIMPÃO FERREIRA
TABELIÃ
ERIKA N. PIMPÃO BERALDERI TREVISAN
SUBSTITUTA
Marcio Toni Soares Cabral
EDIMARA PIVETA PIASSI
Escreventes
Comarca de Arapongas - Pr

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000111

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0009304-6	02.966.816/0001-08	05/02/1999	22/02/1999

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP)
RUA Santo Menegazzo, 172, Loteamento Santa Cândida, APUCARANA, PR, 86.802-370

Objeto
Reforma de pneumáticos usados (CNAE 22.12-9/00), e Fabricação de artigos de borrachas (CNAE 22.19-6/00).

Capital: R$ 89.000,00 (OITENTA E NOVE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 89.000,00 (OITENTA E NOVE MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
WALLINSON DE MELO 006.981.079-69	Sim	22/10/2008	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento		Situação
Data: 22/01/2016	Número: 20160561108	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO		
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 41 9 0117555-6 CNPJ: 02.966.816/0003-61
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
RUA JURUTAU, 2221, PQ INDUSTRIAL II, ARAPONGAS, PR, 86.703-068, BRASIL

16/268423-1

CURITIBA - PR, 25 de abril de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 162684231 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 25/04/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

000112

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

IAP
INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Número do Protocolo	Número do Documento	Validade da Licença
13.758.383-6	109941-R1	07/04/2019

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 13.758.383-6, concede RLO - Renovação de Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
02.966.616/0003-61	M & M - COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP		
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
9053592314	Rua Jurutau, 2221		
Bairro		Município / UF	CEP
Jardim Bandeirantes		Arapongas/PR	86.703-080

2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade	Porte
Ind. Diversas	Pequeno

Atividade Específica
Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

Detalhes da Atividade
--

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
456859.6 - 7413973.6	Rua Jurutau, 2221		
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP
Pirapó	Jardim Bandeirantes	Arapongas/PR	86.703-080

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATÉRIA-PRIMA

Descrição	Quant./Dia
bandas	187.50 kg
pneus usados serviveis de caminhão e tratores	25.00 unid
borracha	125.00 kg

3.2 PRODUTO ELABORADO

Descrição	Quant./Dia
pneus recapados	25.00 unid

3.3 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,36	--	--

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,29	--	--

3.7 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	Limites de Emissão																
		CO	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Chaminé 1	456692.0 - 7413806.8	1.300 (7)	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianual; 9 - Trianual; 10 - Quadrianual; 88 - A Definir pelo IAP; 99 - Esporádico

3.8 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200139 - Plásticos	9,16 kg	Reciclagem externa
200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	0,01 unid	Reciclagem externa
200101 - Papel e cartão	0,20 kg	Reciclagem externa
160128 - Pneus inservíveis/usados de tratores	400,00 kg	Reciclagem externa
160199 - Outros resíduos não anteriormente especificados	83,33 kg	Reciclagem externa
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	0,33 kg	Aterro Municipal
150203 - Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não	0,08 kg	Aterro Municipal
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	0,41 kg	Aterro Municipal
200141 - Resíduos da limpeza de chaminés	125,00 kg	Aterro Municipal
160126 - Pneus inservíveis/usados de caminhões/ônibus	120,00 kg	Reciclagem externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4 - CONDICIONANTES

1. Após o recebimento da Licença a empresa deverá cadastrar os Relatórios de Emissões Atmosféricas, através do caminho dea.iap.pr.gov.br, num prazo de 60 dias.

2. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

3. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

4. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

5. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

6. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso V da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

7. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

8. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

9. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

10. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

11. Não deverá ocorrer, em qualquer época, o descarte no meio ambiente de efluentes líquidos originados diretamente no processo produtivo, uma vez que tais efluentes não foram previstos na documentação apresentada pela requerente, para análise por parte deste INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ (IAP).

12. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos.

13. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

14. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FGZ91656

TABELIONATO RIVA
DISTRITO DE PIRAPÓ
COMARCA DE APUCARANA - PR
Certifico que a presente reprodução de ... é cópia fiel do ...
19 ABR 2016
JOSÉ RIVA FILHO
TABELIÃO

Londrina, 07 de Abril de 2016	Assinatura do Representante do IAP
Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedencia mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.	RONALDO DEBER SIENA Escritório Regional de Londrina

000114

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 44/2016
M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP
CNPJ nº 02.966.816/0003-61
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 190/16
Data de Entrega dos Envelopes 02/05/16
Horas 08:33 Modelidade de Licitação PP 44/16
VISTO

ORDEM DOS DOCUMENTOS

1. Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
2. Anexo IV - Declaração de cumprimento da Lei nº 9.854/1999
3. Contrato Social e Primeira Alteração
4. Cartão CNPJ
5. Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuinte Estadual – CICAD
6. Prova de regularidade para com a Receita Federal
7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal
9. Alvará de Licença
10. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia – FGTS
11. Certidão negativa de débitos trabalhistas
12. Certidão negativa de concordata e falência
13. Anexo VI – Declaração de recebimento/ou acesso à documentação
14. Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
15. Licença do IAP

Peabiru Comércio de Recauchutagem de Pneus Ltda-ME
Rodovia BR 158, km 70-B - Parque Industrial
CEP 87250-000 - Peabiru – Paraná
CNPJ: 14.923.524/0001-69 I.E.: 905.83842-30
Telefax (44) 3531-1192
e-mail: recapadoracm@recapadoracm.com.br

000116

ANEXO III

Processo Administrativo nº 86/2016

Edital de Pregão Presencial nº 44/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, ob a modalidade Pregão Presencial nº 44/2016, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-ME, localizada à ROD. BR 158 KM 70-B, PARQUE INDUSTRIAL na cidade de PEABIRU-PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Peabiru, 29 de Abril de 2016.

Juliana de Morais Lopes Madureira

Representante Legal

CPF 695.585.589-15

RG 5.375.464-3

14.923.524/0001-69
PEABIRU COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-ME
Rod. BR 158, Km 70-B, S/N
CEP 87250-000 - Peabiru - Paraná

Peabiru Comércio de Recauchutagem de Pneus Ltda-ME
Rodovia BR 158, km 70-B - Parque Industrial
CEP 87250-000 - Peabiru – Paraná
CNPJ: 14.923.524/0001-69 I.E.: 905.83842-30
Telefax (44) 3531-1192
e-mail: recapadoracm@recapadoracm.com.br

000117

ANEXO IV

Processo Administrativo nº 86/2016

Edital de Pregão Presencial nº 44/2016

DECLARAÇÃO DE (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 14.923.524/0001-69, localizada à ROD. BR 158 KM 70-B, PARQUE INDUSTRIAL na cidade de PEABIRU-PR, por intermédio de seu representante legal a Sra JULIANA DE MORAIS LOPES MADUREIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 5.375.464-3 e do CPF nº 695.585.589-15, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Peabiru, 29 de Abril de 2016.

Juliana de Morais Lopes Madureira

Representante Legal

CPF 695.585.589-15

RG 5.375.464-3

14.923.524/0001-69
PEABIRU COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-ME
Rod. BR 158, Km 70-B, S/N
CEP 87250-000 - Peabiru - Paraná

PEABIRU COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

000118

EDILSON DONIZETE MADUREIRA, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Campo Mourão – Pr, à Rua Das Oliveiras, n.º 278, Centro, Campo Mourão – Pr., CEP 87.310-655, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 6.139.188-6 SSP – PR., e CPF sob n.º 903.464.409-04 e ***JULIANA DE MORAIS LOPES MADUREIRA***, brasileira, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Das Oliveiras, n.º 278, Centro, Campo Mourão – Pr., CEP 87.310-655, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 5.375.464-3 SSP – Pr e CPF sob n.º 695.585.589-15, constituem neste ato uma sociedade empresarial limitada, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **PEABIRU COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**., e terá sede e domicilio em Peabiru – Pr., na Rod BR 158, KM 70 - B, s/n, Centro, CEP 87.250-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte)mil quotas de capital, no valor de R$1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R$)
EDILSON DONIZETE MADUREIRA	50	10.000	10.000,00
JULIANA DE MORAIS LOPES MADUREIRA	50	10.000	10.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa será **REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS PARA COMERCIALIZAÇÃO.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 20/01/2012, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá em qualquer tempo abrir ou fechar filiais em todo o território nacional para exploração de suas atividades, mediante alteração contratual. Poderá ainda promover a participação societária em outras sociedades empresariais, adquirindo quotas e ou ações, e delas se retirando a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade de administração.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento por escrito das demais sócias, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, mediante alteração contratual.

CARTÓRIO GIDEON
Comarca de Campo Mourão
Certifico que a presente fotocópia confere com o documento apresentado, dou fé - CAMPO MOURÃO - PR
Piquirivaí 18 ABR. 2016 Paraná

CARTÓRIO GIDEON - PIQUIRIVAÍ - CAMPO MOURÃO - PR

de autenticidade
última folha

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador alienante comunicará ao remanescente o preço e condições, sendo que estes deverão se manifestar no prazo de 30 dias. Findo esse prazo as sócias alienantes poderão transferir livremente suas cotas.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, §1.º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **JULIANA DE MORAIS LOPES MADUREIRA**, com poderes e atribuições de Administradora, autorizada o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser levantado inventário, balanço patrimonial e de resultados, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e poderão à seu critério designar administradores. A sociedade poderá ainda, constituir procuradores mediante documento público, especificando detalhadamente os limites de seus poderes e prazo de duração do mandato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios de comum acordo poderão fixar uma remuneração mensal a título de "pró-labore", e observada às disposições pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

CARTÓRIO GIDEON
Comarca de Campo Mourão
Certifico que a presente fotocópia confere com o documento apresentado, dou fé - CAMPO MOURÃO - PR
Piquirivaí 18 ABR 2016 Paraná
CARTÓRIO GIDEON - PIQUIRIVAÍ - CAMPO MOURÃO - PR
Autenticidade folha

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade rege-se pelas normas vigentes, especialmente na Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, pelas disposições deste contrato, e na sua omissão pelas normas das sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Poderá ser excluído por justa causa, da sociedade a sócia minoritária que colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, nos termos do art. 1085, CC., respeitados os direitos de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Peabiru – Pr., para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do disposto neste contrato.

E por assim estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

CARTÓRIO GIDEON
Comarca de Campo Mourão
Certifico que a presente fotocópia confere com o documento apresentado, dou fé - CAMPO MOURÃO - PR
Piquirivai 18 ABR. 2016 Paraná

PEABIRU PR

Peabiru (PR), 11 de Janeiro de 2012.

EDILSON DONIZETE MADUREIRA

PEABIRU PR

JULIANA DE MORAIS LOPES MADUREIRA

Lei: 13.228 de 31/07/2001 SELO FUNARPEN Tabelião Escreventes Homologados ☐ Lucilene M. Bonfim ☐ Meire de Oliveira

TABELIONATO DE NOTAS HM39595

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS EA047891

CARTÓRIO DE NOTAS PEABIRU PARANÁ

Reconheço a firma de Edilson Donizete Madureira e Juliana de Morais Lopes Madureira
Em 12/01/12
Em Test° da verdade
Kesia C. Gutierrez Wentland
Escrevente Juramentada

CONTADOR RESPONSÁVEL:

PEABIRU PR

WILSON JARDIM DE CARVALHO
CRC 012407/O-1 PR

TESTEMUNHAS:

NEICY MARIA TORRES
RG.: 6.529.533-4 SSP – PR

VANIA DE PAULA BOTTEGA
RG.: 6.552.494-5 SSP - PR

CARTÓRIO DE NOTAS PEABIRU PR
Reconheço a firma de Wilson Jardim de Carvalho
Em 12/01/12
Em Test° da verdade
Kesia C. Gutierrez Wentland
Escrevente Juramentada

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAMPO MOURÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/2012
SOB NÚMERO: 41207255010
Protocolo: 12/031804-0, DE 13/01/2012
PEABIRU COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

000121

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA.**, estabelecida na ROD BR 158 , S/N, KM 70 - B, CENTRO, PEABIRU, PR, CEP: 87.250-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PEABIRU -PR - PR, 10 de Janeiro de 2012.

Sócio: JULIANA DE MORAIS LOPES MADUREIRA

Sócio: EDILSON DONIZETE MADUREIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 13/01/12.	Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAMPO MOURAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/2012
SOB NUMERO: 20120318059
Protocolo: 12/031805-9, DE 13/01/2012
Empresa: 41 2 0725501 0
PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Carlos Leonello
2.1[illegible]-715-4 - PR

CARTÓRIO GIDEON
Comarca de Campo Mourão
Certifico que a presente fotocópia confere com o documento apresentado, dou fé - CAMPO MOURÃO - PR
Piquirivaí 18 ABR. 2016 Paraná
Gideon Oberd Kuntze Tabelião
Ireneo Bini
Lucilene M. Bomfim
Meire de Oliveira
Escreventes Homologados

CARTÓRIO GIDEON PIQUIRIVAÍ
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FHM39596

PEABIRU COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA.- ME
1º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 14.923.524/0001-69

000122

EDILSON DONIZETE MADUREIRA, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Campo Mourão – Pr, à Rua Das Oliveiras, n.º 278, Centro, Campo Mourão – Pr., CEP 87.310-655, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 6.139.188-6 SSP – PR., e CPF sob n.º 903.464.409-04 e ***JULIANA DE MORAIS LOPES MADUREIRA***, brasileira, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Das Oliveiras, n.º 278, Centro, Campo Mourão – Pr., CEP 87.310-655, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 5.375.464-3 SSP – Pr e CPF sob n.º 695.585.589-15, sócios componentes da empresa **PEABIRU COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA.-ME**, com sede na Rod BR 158, KM 70 –B, s/n, Centro, CEP 87.250-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41207255010 de 13 de Janeiro de 2012 e inscrita no CNPJ sob n.º 14.923.524/0001-69. Resolvem por este instrumento particular, modificar o seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade pelo presente ato, o sócio **EDILSON DONIZETE MADUREIRA**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, cedendo e transferindo pelo valor nominal de 10.000 (Dez Mil) cotas de capital no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, num total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para a sócia ingressante **LIA MARIA MACHADO SZYCHTA**, brasileira, empresária, casada sob o regime de Comunhão de Bens, residente e domiciliada em Campo Mourão – Pr., na Rua Paulo Geraldo Bastos, nº 226, CEP 87.303-308, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 1.321.012-8 SSP – PR e CPF sob n.º 668.595.149-49.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência das alterações havidas, o Capital social no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) cotas de capital no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R$)
JULIANA DE MORAIS LOPES MADUREIRA	50	10.000	10.000,00
LIA MARIA MACHADO SZYCHTA	50	10.000	10.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio retirante, **EDILSON DONIZETE MADUREIRA** dá a sócia ingressante **LIA MARIA MACHADO SZYCHTA**, plena, geral e rasa quitação das quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2015 13:40 SOB Nº 20157460479.
PROTOCOLO: 157460479 DE 16/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157460479. NIRE: 41207255010.
PEABIRU COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PEABIRU COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA.- ME
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 14.923.524/0001-69

000123

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1.º, CC/2002.).

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá à sócia ***JULIANA DE MORAIS LOPES MADUREIRA*** e a sócia ***LIA MARIA MACHADO SZYCHTA,*** ambas com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo que não colidira com as disposições legais do presente instrumento.

E por assim estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Peabiru (PR), 26 de Novembro de 2015.

RECONHECIDA PEABIRU PR

LIA MARIA MACHADO SZYCHTA

EDILSON DONIZETE MADUREIRA

PEABIRU PR

JULIANA DE MORAIS LOPES MADUREIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2015 13:40 SOB Nº 20157460479.
PROTOCOLO: 157460479 DE 16/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157460479. NIRE: 41207255010.
PEABIRU COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO GIDEON - Serviço Notarial e Registral
Fone (44) 3572-1156 - Piquirivaí - Comarca de Campo Mourão - PR
e-mail: cartorio@gideon.com.br - CNPJ: 78.184.447/0001-55

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) retro de: Edilson Donizete Madureira , dou fé.
Piquirivaí, 08 de Dezembro de 2015.
Em testemunho _____ *da verdade*

Ireneo Bini – Escrevente Homologado

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 8Kpcc.9Hcx8.qYed6 Controle: 8b4zz.5t0S
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

CARTÓRIO GIDEON PIQUIRIVAÍ - PR

Ireneo Bini
Empregado Homologado

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
HERÁCLITO XAVIER DOS SANTOS - TABELIÃO
Rua Juvenal Portela, 700 - Centro - CEP: 87250-000 - Caixa Postal 02 - Peabiru - PR
Fone: (44) 3531-3220 - 9976-0500 - E-mail: tabeliaoteopeabiru@uol.com.br

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s).
Juliana de Morais Lopes Madureira;
Lia Maria Machado Szychta
Dou fé. Autenticação:2256
Peabiru, PR 02-DEZ-2015
Em testemunho _____ da verdade.

Kesia C. Gutiérrez Wentland - Escrevente
SELO DIGITAL: 80r56 . golrg . gEGKA CONTROLE: UhKTg . 3OJD
VALIDE ESSE SELO EM http://funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2015 13:40 SOB Nº 20157460479.
PROTOCOLO: 157460479 DE 16/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157460479. NIRE: 41207255010.
PEABIRU COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Receita Federal

000125

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.923.524/0001-69 MATRIZ		**13/01/2012**

NOME EMPRESARIAL
PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RECAPADORA MOURAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 158 KM 70 - B	**S/N**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.250-000	**CENTRO**	**PEABIRU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3531-1192 / (44) 3531-2137

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/01/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **05/04/2016** às **17:04:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

000126

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90583842-30	14.923.524/0001-69	01/2012

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
Título do Estabelecimento	RECAPADORA MOURAO
Endereço do Estabelecimento	ROD BR 158 KM 70 - B, SN - CENTRO - CEP 87250-000 FONE: (44) 3531-1192 - FAX: (44) 3531-1192
Município de Instalação	PEABIRU - PR, DESDE 01/2012
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 01/2012
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	695.585.589-15	JULIANA DE MORAIS LOPES MADUREIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	668.595.149-49	LIA MARIA MACHADO SZYCHTA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 05/05/2016.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90583842-30

Emitido Eletronicamente via Internet
05/04/2016 16:59:38

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

000127

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME
CNPJ: 14.923.524/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:36:40 do dia 01/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/08/2016.
Código de controle da certidão: **7859.9AE6.58B5.98D4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000128

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014508838-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.923.524/0001-69**
Nome: **PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (06/04/2016 15:29:36)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PEABIRU

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTAÇÃO 000129

PRACA ELEUTERIO GALDINO DE ANDRAD, 21 - 87250000 - CENTRO - PEABIRU - PR

Certidão Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 19/04/2016
Data de Vencimento: 18/06/2016

N.º da Certidão: 91/2016
Código de Autenticação: 3158957801641

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 14.923.524/0001-69
Requerente: PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-ME
Finalidade da Certidão: Licitação

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 14.923.524/0001-69
Nome: PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS
Endereço: RODOVIA BR 158 KM 70, B - PARQUE INDUSTRIAL I PEABIRU/PR CEP: 87.250-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Muncipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é Certificado que não consta, até esta data, as seguintes pendências em seu nome, relativas aos tributos municipais administrados pela Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão - Divisão de Tributação e Fiscalização.Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria e Divisão.

Terça-feira, 19 de Abril de 2016.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.peabiru.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

MUNICIPIO DE PEABIRU
ESTADO DO PARANÁ
Exercício: 2016

000130

Departamento de Finanças - Divisão de Tributação

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL
00051351 / 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU, CONFORME LEI N. 0473/2005, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

NOME/RAZÃO SOCIAL
PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-ME

NOME FANTASIA
RECAPADORA MOURAO

ENDEREÇO
ROD BR 158 KM 70 N.: B
PARQUE INDUSTRIAL I

C.N.P.J. / CPF Nº	INSC. NA JUNTA COMERCIAL	INSC. ESTADUAL
14.923.524/0001-69		9058384230

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL **CÓD. DO SERVIÇO** **001404**
REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS

RAMO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

CARTÓRIO GIDEON
Comarca de Campo Mourão
Certifico que a presente fotocópia confere com o documento apresentado, dou fé - CAMPO MOURÃO - PR
Piquirivaí 08 ABR. 2016 Paraná
Gideon Oberd Kuntze Tabelião
Lucilene M. Bomfim
Meire de Oliveira
Escreventes Homologados

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN FHM39470 CARTÓRIO GIDEON PIQUIRIVAÍ CAMPO MOURÃO PR TABELIONATO DE NOTAS

CONTADOR:
ESCRITORIO WILSON CARVALHO LTDA-ME
C.R.C.:
TELEFONE: 4435312137

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVO ALVARÁ TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR:

VÁLIDO ATÉ **31/12/2016** **Peabiru , quinta-feira, 28 de janeiro de 2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
DEPARTAMENTO DA FAZENDA

Secretaria de Fazenda e Finanças

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.923.524/0001-69
Certidão nº: 31907128/2016
Expedição: 05/04/2016, às 17:06:11
Validade: 01/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.923.524/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR

000132

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14923524/0001-69
Razão Social: PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA ME
Nome Fantasia: RECAPADORA MOURAO
Endereço: ROD BR 158 KM 70 B 1 PARQUE INDUSTRIAL / CENTRO / PEABIRU / PR / 87250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2016 a 05/05/2016

Certificação Número: 2016040602072737723471

Informação obtida em 14/04/2016, às 15:55:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000133

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO - PROCESSUAL
COMARCA DE PEABIRU

OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL - NEGATIVA

Certifico que, em consulta realizada na base de dados deste distribuidor, nesta data, a pedido de parte interessada, revendo os livros e arquivos de distribuição sob minha guarda neste cartório, especificamente por FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro envolvendo:

PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME - CNPJ:14.923.524/0001-69

No período compreendido desde os últmos 20 anos até o dia anterior à presente data.

Silvana Aparecida Wierzchon
Analista Judiciário
06 de abril de 2016

ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR
Contador partidor depositário público e avaliador judicial
Peabiru - Pr.

CARTÓRIO GIDEON
Comarca de Campo Mourão
Certifico que a presente fotocópia confere com o documento apresentado, dou fé - CAMPO MOURÃO - PR
08 ABR. 2016 Paraná

SELO FHM39474 Lei 13.228 de 18/07/2001 ARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

Gideon Oberd Kuntze Tabelião ☐ Lucilene M. Bomfim ☐ Ireneo Bini ☒ Meire de Oliveira

Peabiru Comércio de Recauchutagem de Pneus Ltda-ME
Rodovia BR 158, km 70-B - Parque Industrial
CEP 87250-000 - Peabiru – Paraná
CNPJ: 14.923.524/0001-69 I.E.: 905.83842-30
Telefax (44) 3531-1192
e-mail: recapadoracm@recapadoracm.com.br

ANEXO VI

Processo Administrativo nº 86/2016

Edital de Pregão Presencial nº 44/2016

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Peabiru, 29 de Abril de 2016.

Juliana de Morais Lopes Madureira

Representante Legal

CPF 695.585.589-15

RG 5.375.464-3

14.923.524/0001-69
PEABIRU COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-ME
Rod. BR 158, Km 70-B, S/N
CEP 87250-000 - Peabiru - Paraná

ANEXO VII

Processo Administrativo nº 86/2016

Edital de Pregão Presencial nº 44/2016

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas prevstas neste ato convocatório, que a empresa PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-ME, localizada à ROD. BR 158 KM 70-B, PARQUE INDUSTRIAL na cidade de PEABIRU-PR, é **MICROEMPRESA,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 44/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Peabiru, 29 de Abril de 2016.

Juliana de Morais Lopes Madureira

Representante Legal

CPF 695.585.589-15

RG 5.375.464-3

14.923.524/0001-69
PEABIRU COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-ME
Rod. BR 158, Km 70-B, S/N
CEP 87250-000 - Peabiru - Paraná

000136

GOVERNO DO PARANÁ

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL DLAE

01 CONTROLE

01 DECLARAÇÃO NR.	02 VALIDADE	03 PROTOCOLO S.P.I. DE ORIGEM
126/2012 - ERCMO	**20-04-2018**	7.939.014-3

04 DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATIVIDADE DE: **COMERCIO DE PNEUS USADOS, EXAMES E LIMPEZA DE CARCAÇAS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA (DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM RODAS)**

O INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, COM BASE NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E TENDO EM VISTA O CONTIDO NO EXPEDIENTE PROTOCOLADO SOB O NÚMERO ANTERIORMENTE CITADO, EXPEDE A PRESENTE DECLARAÇÃO EM FAVOR DO REQUERENTE ABAIXO DESCRITO.

02 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

05 RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)
PEABIRU COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA (NOME FANTASIA; RECAPADOURA MOURÃO)

06 CGC/MF OU CPF/MF	07 INSCRIÇÃO ESTADUAL-PESSOA JURÍDICA OU R.G.- PESSOA FÍSICA
14.923.524/0001-69	90583842-30

08 ENDEREÇO COMPLETO	09 BAIRRO
RODOVIA BR 158, KM 70, S/N	CENTRO

10 MUNICÍPIO/UF	11 CEP	12 TELEFONE PARA CONTATO
PEABIRÚ - PR	87.250.000	44 3531 1192

03 DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

- A presente declaração refere-se à unidade operacional destinada ao COMERCIO DE PNEUS USADOS, EXAMES E LIMPEZA DE CARCAÇAS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA (DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM RODAS), ESTABELECIDA NO ENDEREÇO SUPRAMENCIONADO, Esta dispensada do licenciamento em conformidade a legislação estadual pertinente (Resolução SEMA Nº051/2009). A referida unidade está anexada ao empreendimento denominado THIAGO PNEUS, LICENCIADA ATRAVÉS DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº24682 COM VALIDADE ATÉ 11/10/2015.

- Qualquer pretensão de mudança nos moldes e porte do empreendimento, deverá ser consultado o IAP para reavaliação desse ato administrativo, assim como, não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Dec. Est. 857/79 – art. 7 § 2º;

- Fica vedada a disposição de qualquer tipo de resíduo aos corpos hídricos e fica terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material no local;

- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará ao empreendedor e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08, sem prejuízos às sanções congêneres da esfera penal e criminal;

- Esta Declaração foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

- Informa-se a COPEL que este Instituto não manifesta óbice quanto ao fornecimento e/ou aumento de capacidade de carga de energia elétrica para a atividade e local acima mencionado.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais, regulamentares em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem assim à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
O IAP poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento.

04 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

13 LOCAL E DATA: CAMPO MOURÃO, 20 DE ABRIL DE 2012

O REQUERENTE ACIMA QUALIFICADO NÃO CONSTA NESTA DATA, COMO DEVEDOR NO CADASTRO DE AUTUAÇÕES AMBIENTAIS DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ.

15 CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO IAP

PAULO BENEDITO TANAHAKI
RG. 1.586.653-5 PR.

1ª VIA – REQUERENTE 2ª VIA - IAP/DIRAM 3ª VIA - ESCRITÓRIO REGIONAL 4-VIA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CARTORIO GIDEON
Comarca de Campo Mourão

000137

RM

Peabiru Comércio de Recauchutagem de Pneus Ltda-ME
Rodovia BR 158, km 70-B - Parque Industrial
CEP 87250-000 - Peabiru – Paraná
CNPJ: 14.923.524/0001-69 I.E.: 905.83842-30
Telefax (44) 3531-1192
e-mail: recapadoracm@recapadoracm.com.br

BTF TECNOLOGIA EM BORRACHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016
PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-ME
CNPJ Nº 14.923.524/0001-69
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ABERTURA: DIA 02/05/2016 ÀS 09:00 horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 189/16
Data de Entrega dos Envelopes 02/05/16
Horas 09:00 Modalidade de Licitação 44/16

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2016

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 44 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
02/05/2016 09:00	02/05/2016	1	1	Sessão Única	Menor Preço Global

Orgão Interessado
PREFEITURA DE MARIALVA

Processo
86 / 2016

Objeto
Contratação de empresa especializada em recauchutagem de pneus destinados a Frota Oficial deste Município

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
04.435.114/0001-15	MICROEMPRESA	4.312.025-5ssp-pr	738.812.289-34
VIA RECAUCHUTAGEM E RECICLAGEM DE PNEUS KTDA-EPP		Nicevaldo MOnteiro de Souza	
02.966.816/0003-61	MICROEMPRESA	6.836.245-8SESP/PR	016.148.859-58
M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP		Douglas Sapatini de Campos	
14.923.524/0001-69	MICROEMPRESA	1.171.655-2ssp-pr	196.968.419-49
PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME		Tadeu Szychta	

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 44 / 2016

Lote 1 — Qtde Itens: 18 — Descrição do Lote: **LOTE 1** — Status:

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
(M)	05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	211.316,00	Acima dos 10%
(M)	04.435.114/0001-15	VIA RECAUCHUTAGEM E RECICLAGEM DE PNEUS KTDA-EPP	203.954,40	Classificado pela Lei
(M)	14.923.524/0001-69	PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	169.580,00	Classificado
(M)	02.966.816/0003-61	M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP	158.588,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
		1º Rodada		
(M)	04.435.114/0001-15	VIA RECAUCHUTAGEM E RECICLAGEM DE PNEUS KTDA-EPP	203.954,40	
(M)	02.966.816/0003-61	M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP	158.588,00	
(M)	14.923.524/0001-69	PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME	158.400,00	
		2º Rodada		
(M)	14.923.524/0001-69	PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME	158.400,00	
		Conclusão		
(M)	14.923.524/0001-69	PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME	158.400,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote 2 — Qtde Itens: 14 — Descrição do Lote: **LOTE 2** — Status:

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
(M)	04.435.114/0001-15	VIA RECAUCHUTAGEM E RECICLAGEM DE PNEUS KTDA-EPP	242.411,00	Acima dos 10%
(M)	05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	228.100,00	Classificado pela Lei
(M)	02.966.816/0003-61	M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP	180.420,00	Classificado
(M)	14.923.524/0001-69	PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	180.100,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote
		1º Rodada	
(M)	05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	228.100,00
(M)	02.966.816/0003-61	M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP	180.000,00
(M)	14.923.524/0001-69	PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME	179.800,00
		2º Rodada	

(M)	02.966.816/0003-61	M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP	179.500,00	
(M)	14.923.524/0001-69	PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME	179.400,00	
		3º Rodada		
(M)	14.923.524/0001-69	PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME	179.400,00	
(M)	02.966.816/0003-61	M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP	179.300,00	
		4º Rodada		
(M)	02.966.816/0003-61	M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP	179.300,00	
		Conclusão		
(M)	02.966.816/0003-61	M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP	179.300,00	>>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 44 / 2016

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	18	**LOTE 1**	

	CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	14.923.524/0001-69	PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - M	169.580,00	158.400,00	Arrematante
(M)	02.966.816/0003-61	M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP	158.588,00	158.588,00	Classificado
(M)	04.435.114/0001-15	VIA RECAUCHUTAGEM E RECICLAGEM DE PNEUS KTDA-EPP	203.954,40	203.954,40	Class. pela Lei
(M)	05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	211.316,00	211.316,00	Acima dos 10%

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
2	14	**LOTE 2**	

	CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	02.966.816/0003-61	M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP	180.420,00	179.300,00	Arrematante
(M)	14.923.524/0001-69	PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - M	180.100,00	179.400,00	Classificado
(M)	05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	228.100,00	228.100,00	Class. pela Lei
(M)	04.435.114/0001-15	VIA RECAUCHUTAGEM E RECICLAGEM DE PNEUS KTDA-EPP	242.411,00	242.411,00	Acima dos 10%

Resultado Final do Pregão Presencial nº 44 / 2016

Lote: 1 Qtde Itens: 18 Valor do Lote: **158.400,00** Economicidade: **30,10 %**
Arrematante: **PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 2 Qtde Itens: 14 Valor do Lote: **179.300,00** Economicidade: **27,79 %**
Arrematante: **M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 44 / 2016

02.966.816/0003-61 - M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
2	14	LOTE 2	179.300,00

Quantidade de Lotes: **1** Quantidade de Itens: **14** Total da Empresa: **R$ 179.300,00**

14.923.524/0001-69 - PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
1	18	LOTE 1	158.400,00

Quantidade de Lotes: **1** Quantidade de Itens: **18** Total da Empresa: **R$ 158.400,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 337.700,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Patrícia E. H. Bonjiorno

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

02.966.816/0003-61 - M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
016.148.859-58 - Douglas Sapatini de Campos

04.435.114/0001-15 - VIA RECAUCHUTAGEM E RECICLAGEM DE PNEUS KTDA-EPP
738.812.289-34 - Nicevaldo MOnteiro de Souza

14.923.524/0001-69 - PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME
196.968.419-49 - Tadeu Szychta

Brasil RUBBER
M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP
CNPJ: 02.966.816/0003-61
INSC. EST.: 905.359.23-14
RUA JURUTAU, 2221- PQ IND 2
CEP: 86703-070
ARAPONGAS, PR
TELEFONE: (43) 3276-2609
E-MAIL: m.mpneus@hotmail.com
UNIDADE REFORMADORA DE PNEUS REGISTRADA NO INMETRO SOB NÚMERO 004924/2013

ANEXO II

Pregão Presencial nº 44/2016
RAZÃO SOCIAL: M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP
CNPJ Nº: 02.966.816/0003-61
ENDEREÇO COMPLETO: RUA JURUTAU, 2221 – PQ IND 2 – ARAPONGAS, PR
TELEFONES: (43) 3276-2609
E-MAIL: m.mpneus@hotmail.com

PLANILHA DE PREÇOS AJUSTADA

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada em recauchutagem de pneus destinados a Frota Oficial deste Município, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 44/2016**.

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	.750x16 - Liso - Espessura 15 mm	UN	50	BR RUBBER	202,00	10.100,00
2	.750x16 - Borrachudo - Espessura 15 mm	UN	50	BR RUBBER	213,00	10.650,00
3	.900x20 - Liso - Espessura 16 mm	UN	80	BR RUBBER	262,00	20.960,00
4	.900x20 - Borrachudo - Espessura 17 mm	UN	80	BR RUBBER	277,00	22.160,00
5	.1000x20 - Liso - Espessura 16 mm	UN	100	BR RUBBER	270,00	27.000,00
6	.1000x20 - Borrachudo - Espessura 17 mm	UN	100	BR RUBBER	285,00	28.500,00
7	.11/80R22,5 - Liso - Espessura 18 mm	UN	15	BR RUBBER	330,00	4.950,00
8	.11/80R22,5 - Borrachudo - Espessura 20 mm	UN	10	BR RUBBER	345,00	3.450,00
9	.275/80R22,5 - Liso - Espessura 18 mm	UN	50	BR RUBBER	330,00	16.500,00
10	.275/80R22,5 - Borrachudo - Espessura 20 mm	UN	50	BR RUBBER	345,00	17.250,00
11	.Vulcanização 900x20	Unidad	30	BR RUBBER	121,00	3.630,00
12	.Vulcanização 1000x20	Unidad	50	BR RUBBER	115,00	5.750,00
13	.Vulcanização 275/80R22,5	Unidad	30	BR RUBBER	140,00	4.200,00
14	.Vulcanização 11/80R22,5	Unidad	30	BR RUBBER	140,00	4.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE 2: R$ 179.300,00 (Cento e setenta e nove mil e trezentos reais).

Brasil
RUBBER
M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP
CNPJ: 02.966.816/0003-61
INSC. EST.: 905.359.23-14
RUA JURUTAU, 2221- PQ IND 2
CEP: 86703-070
ARAPONGAS, PR
TELEFONE: (43) 3276-2609
E-MAIL: m.mpneus@hotmail.com
UNIDADE REFORMADORA DE PNEUS REGISTRADA NO INMETRO SOB NÚMERO 004924/2013

OBS: 1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser substituído pela requisição de compra, devendo a empresa vencedora vir buscar e entregar o objeto no prazo máximo estabelecido neste item e sendo o local de retirada e entrega no Almoxarifado Municipal.

PRAZO DE PAGAMENTO: Em até 30 (Trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

ARAPONGAS, 02 DE MAIO DE 2016.

M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP
CNPJ N° 02.966.816/0003-61
Proprietário: Wallinson de Melo
RG Nº 9.069.053-1 SSP-PR
CPF Nº 006.981.079-69

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

02.966.816/0003-61
M & M - COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
Rua Jurutau Nº. 2.221 - Pq. Industrial III - CEP: 86.703-080
ARAPONGAS - PR.

000142

156

DESTINATÁRIO

MUNICIPIO DE MARIALVA

RUA:SANTA EFIGÊNIA,680

BAIRRO:CENTRO

CEP:86990-000

MARIALVA/PR

03 MAI 2016

ARAPONGAS

Correios ☐ AR ☐ MP **SEDEX**

PESO (kg)

FC0928/38

SN 97524376 5 BR

SN 97524377 9 BR

Peabiru Comércio de Recauchutagem de Pneus Ltda-ME
Rodovia BR 158, km 70-B - Parque Industrial
CEP 87250-000 - Peabiru – Paraná
CNPJ: 14.923.524/0001-69 I.E.: 905.83842-30
Telefax (44) 3531-1192
e-mail: recapadoracm@recapadoracm.com.br

ANEXO II

14.923.524/0001-69
PEABIRU COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-ME
Rod. BR 158, Km 70-B, S/N
CEP 87250-000 - Peabiru - Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016

PLANILHA DE PREÇOS-PROPOSTA AJUSTADA

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada em recauchutagem de pneus destinados a Frota Oficial deste Município, conforme termos o Edital de **Pregão Presencial nº 44/2016.**

LOTE 01

ITEM	QTDE	OBJETO	UNID	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	24	Recauchutagem 17.5x25 – RL2+	UN	Rubber new	1.059,00	25.416,00
2	30	Recauchutagem 14.00x24 – RL2+	UN	Rubber new	959,00	28.770,00
3	10	Recauchutagem 16.9x30 – AGRÍCOLA	UN	Rubber new	1.209,00	12.090,00
4	20	Recauchutagem 7.50x16 – AGRÍCOLA	UN	Rubber new	182,40	3.648,00
5	20	Recauchutagem 18.4x30 – PPI	UN	Rubber new	1.312,40	26.248,00
6	10	Recauchutagem 14.9x28 – AGRÍCOLA	UN	Rubber new	909,00	9.090,00
7	6	Recauchutagem 14.9x24 – AGRÍCOLA	UN	Rubber new	859,00	5.154,00
8	6	Recauchutagem 9.00x16 – AGRÍCOLA	UN	Rubber new	239,0	1.434,00

Peabiru Comércio de Recauchutagem de Pneus Ltda-ME
Rodovia BR 158, km 70-B - Parque Industrial
CEP 87250-000 - Peabiru – Paraná
CNPJ: 14.923.524/0001-69 I.E.: 905.83842-30
Telefax (44) 3531-1192
e-mail: recapadoracm@recapadoracm.com.br

LOTE 01 - Continuação

ITEM	QTDE	OBJETO	UNID	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
9	8	Recauchutagem 18.4x34 – AGRÍCOLA	UN	Rubber new	1.359,00	10.872,00
10	30	Vulcanização Fora de Estrada 17.5x25	UN	Rubber new	349,00	10.470,00
11	30	Vulcanização Fora de Estrada 14.00x24	UN	Rubber new	289,00	8.670,00
12	10	Vulcanização Agrícola 16.9x30	UN	Rubber new	289,00	2.890,00
13	20	Vulcanização Agrícola 7.50x16	UN	Rubber new	59,00	1.180,00
14	10	Vulcanização Agrícola 18.4x30	UN	Rubber new	259,00	2.590,00
15	10	Vulcanização Agrícola 14.9x28	UN	Rubber new	209,00	2.090,00
16	6	Vulcanização Agrícola 14.9x24	UN	Rubber new	209,00	1.254,00
17	6	Vulcanização Agrícola 9.00x16	UN	Rubber new	59,00	354,00
18	20	Vulcanização Agrícola 18.4x34	UN	Rubber new	309,00	6.180,00

Valor total Lote 01: R$ 158.400,00 (Cento cinqüenta e oito mil, e quatrocentos reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Peabiru, 03 de Maio de 2016.

Juliana de Morais Lopes Madureira

Representante Legal

CPF 695.585.589-15

RG 5.375.464-3

14.923.524/0001-69
PEABIRU COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-ME
Rod. BR 158, Km 70-B S/N
CEP 87250-000 - Peabiru - Paraná

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 44/2016 – P.M.M
Contratação de empresa especializada em recauchutagem de pneus destinados a Frota Oficial deste Município

Em Sessão Pública realizada no dia 02 de maio de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 44/2016" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.966.816/0003-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 179.300,00 (cento e setenta e nove mil e trezentos reais).

2) PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.923.524/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 44/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 44/2016 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 09/05/2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº 44/2016, para contratação de empresa especializada em recauchutagem de pneus destinados a frota municipal

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 44/2016 (Lei nº 10.520/2002), para contratação de empresa especializada em recauchutagem de pneus destinados a frota municipal, autorizada pelo ofício nº 86/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná do dia 05 de abril de 2016, e nos Diários Oficiais do Paraná de 14 de abril de 2016 e nos Diários Oficiais do Paraná de 15 de abril de 2016 e da União de 15 de abril de 2016, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 02 de maio de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta das licitantes: Via recauchuitagem e reciclagem de Pneus Ltda – EPP, M&M Comércio de Pneus Eireli – EPP e Peabiru Comércio de recauchutagem de Pneus Ltda – ME. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedoras as licitantes, M&M Comércio de Pneus Eireli – EPP e Peabiru Comércio de Recauchutagem de Pneus Ltda - ME, assim declaradas.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 05 de maio de 2016.

Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000148

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 102/2016 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Brasília, 272, Centro, na cidade de Cambira, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 02.966.816/0003-61, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Wallinson de Melo, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 006.981.079-69 e da Cédula de Identidade RG nº 9.069.053 – 1, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em recauchutagem de pneus destinados a Frota Oficial deste Município, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE: 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	.750x16 - Liso - Espessura 15 mm	UN	50,00	R$ 202,00	10.100,00
2	.750x16 - Borrachudo - Espessura 15 mm	UN	50,00	R$ 213,00	10.650,00
3	.900x20 - Liso - Espessura 16 mm	UN	80,00	R$ 262,00	20.960,00
4	.900x20 - Borrachudo - Espessura 17 mm	UN	80,00	R$ 277,00	22.160,00
5	.1000x20 - Liso - Espessura 16 mm	UN	100,00	R$ 270,00	27.000,00
6	.1000x20 - Borrachudo - Espessura 17 mm	UN	100,00	R$ 285,00	28.500,00
7	.11/80R22,5 - Liso - Espessura 18 mm	UN	15,00	R$ 330,00	4.950,00
8	.11/80R22,5 - Borrachudo - Espessura 20 mm	UN	10,00	R$ 345,00	3.450,00
9	.275/80R22,5 - Liso - Espessura 18 mm	UN	50,00	R$ 330,00	16.500,00
10	.275/80R22,5 - Borrachudo - Espessura 20 mm	UN	50,00	R$ 345,00	17.250,00
11	.Vulcanização 900x20	Unidad	30,00	R$ 121,00	3.630,00
12	.Vulcanização 1000x20	Unidad	50,00	R$ 115,00	5.750,00
13	.Vulcanização 275/80R22,5	Unidad	30,00	R$ 140,00	4.200,00
14	.Vulcanização 11/80R22,5	Unidad	30,00	R$ 140,00	4.200,00
				TOTAL:	179.300,00

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000149

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **44/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 179.300,00 (cento e setenta e nove mil e trezentos reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.048.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 31114 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 31115 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 1 dia, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: no local indicado na ordem de serviço.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

000155

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 16 de maio de 2016.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Deborah Camila A. Ricieri
CPF : 069.747.459-31

Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000156

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 102/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP. (CNPJ/MF: 02.966.816/0003-61)
OBJETO : Contratação de empresa especializada em recauchutagem de pneus destinados a Frota Oficial deste Município.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 44/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-179.300,00 (cento e setenta e nove mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 16 de maio de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

... 505 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de Maio de 2016.

FORO: Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

Marialva-Pr, 16 de Maio de 2016.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

PORTARIA Nº 3.268/16

SÚMULA : Dispõe sobre prorrogação de prazo constantes da Portaria nº 3.228/16.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA-PR., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conveniência administrativa, **RESOLVE:**

Art. 1º : Fica prorrogado o prazo de instrução excepcional de que trata o inciso V da Portaria nº 3.228/16 para mais 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 17 de maio de 2.016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 105/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (CNPJ/MF: 03.612.312/0005-78)
OBJETO : Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 52/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-85.875,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 16 de maio de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000157

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 106/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME. (CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73)
OBJETO : Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 52/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-28.625,00 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 16 de maio de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2015

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ – 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA.....: LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA (CNPJ/MF: 75.599.837/0001-06)
OBJETO.....: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO.....: Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015
CONDIÇÕES.....: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato.
DATA.....: 17/05/2016

Edgar Silvestre
Contratante

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 102/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP. (CNPJ/MF: 02.966.816/0003-61)
OBJETO : Contratação de empresa especializada em recauchutagem de pneus destinados a Frota Oficial deste Município.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 44/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-179.300,00 (cento e setenta e nove mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 16 de maio de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DO 2º TE

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (
CONTRATADA : EFICAZ LOCADORA LTDA -
OBJETO : Prorrogação do prazo de vi
LICITAÇÃO : Pregão Nº 47/2014
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e e
DATA : 12 de maio de 2016

EDG
Pre

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO

CONTRATO Nº: 101/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONTRATADA : PEABIRU COMERCIO DE
14.923.524/0001-69)
OBJETO : Contratação de empresa esp
Oficial deste Município.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 44/2016
VALOR : O valor do presente Contrat
quatrocentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se
DATA : 16 de maio de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIV

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.
CONTRATADA : CAROL COMERCIAL LTDA- ME. (CNPJ/
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Co
LICITAÇÃO : Pregão Nº 43/2015
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vig
DATA : 10 de maio de 2016

Edgar Si
Prefeito M

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA
CONTRATADA : LABORATÓRIO DE ANÁLISES
80.901.424/0001-68)
OBJETO.....: Prorrogação do prazo de vigência
meses.
LICITAÇÃO.....: Inexigibilidade de Licitação nº 08/201
CONDIÇÕES.....: Permanecem inalteradas e em pleno
DATA.....: 09/05/2016

Edgar Silvestre
Contratante

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DO 3º TERMO AD

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAL
CONTRATADA : MARINGÁ HOSP. DIST. DE MED. COR
OBJETO : Substituição de marca para melhor at
LICITAÇÃO : Pregão Presencial nº 45/2015
CONDIÇÕES :Permanecem inalteradas e em pleno v
DATA : 09/05/2016

Edgar
Co

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282
CONTRATADA : GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP. (CNPJ
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Cont
de 2016.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 43/2015
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor
DATA : 10 de maio de 2016

Edgar Silves
Prefeito Muni

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO D

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.
CONTRATADA : D'MILLE IND. E COMERCIO DE PRODUTOS
(CNPJ/MF: 12.148.000/0001-12)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrat
LICITAÇÃO : Pregão Nº 43/2015
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as
DATA : 10 de maio de 2016

Edgar Silvest
Prefeito Munic

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de placa de inauguração destinado a diversos setores desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 07 de junho de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 07 de junho de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou
compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços Nº 11/2016 – P.M.M.
Execução da obra de Revitalização da Praça do Distrito de São Miguel do Cambuí.

Em Sessão Pública realizada no dia 28 de abril de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes, referente ao "Tomada de Preços nº 11/2016" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) CONSTRUTORA DEMARCON LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.181.119/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 184.940,42 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Tomada de Preços nº 11/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

Patricia Erica Hamada Bonjiorno
Presidente/Comissão

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, **"homologo"** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 11/2016 PMM, **"adjudicando"** os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 16/05/2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2016-P.M.M.

CONTRATANTE: Município de Marialva, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Santa Efigênia, nº. 680, Centro, CEP 86.990-000, inscrito no CGC/MF nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edgar Silvestre, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.269.744-9 e do CPF/MF nº 278.245.949-04, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA DEMARCON LTDA - EPP.

OBJETO: Revitalização da Praça do Distrito de São Miguel do Cambuí.

VALOR: R$ 184.940,42 (Cento e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 d

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

CONTRATO Nº: 104/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA M
CONTRATADA : FRAGALLI & FR
OBJETO : Aquisição de Co
LICITAÇÃO : Pregão Nº 47/201
VALOR : O valor do prea
quatrocentos e
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (do
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução ser
LEGISLAÇÃO : O presente Cont
DATA : 16 de maio de 20

EDGAR
Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

CONTRATO Nº: 103/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MU
CONTRATADA : CATUAI MARIALV
18)
OBJETO : Aquisição de Com
LICITAÇÃO : Pregão Nº 47/2016
VALOR : O valor do preser
noventa e um mil,
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será
LEGISLAÇÃO : O presente Contrat
DATA : 16 de maio de 2016

EDGAR SI
Prefeito M

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DO 4º TERM
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA – CN
CONTRATADA : ROSEMARY DOMINGOS DA SIL
OBJETO : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
MAIS 12 (DOZE) MESES.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços Nº. 15/2012
DATA : 16/05/2016

P

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE MARIALVA
CONTRATADA.....: PROJECTA CONSTRUÇÃ
OBJETO.....: PRORROGAÇÃO DO PRA
POR MAIS 180 (CENTO E
LICITAÇÃO.....: Tomada de Preços nº 39/2
DATA.....: 10/05/2016

Edgar Silvestr
Prefeito Munici

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNP
CONTRATADA : PASCOAL OLIVIO FELIZE ME. (C
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência
LICITAÇÃO : Pregão Nº 52/2015
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pl
DATA : 11 de maio de 2016

Pre

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DO 2º TERMO ADI
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº
CONTRATADA : WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do
LICITAÇÃO : Pregão Nº 48/2014
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno
DATA : 12 de maio de 2016

Edgar
Prefeito

000158

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 101/2016 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à BR 158, KM70-B, S/N, Centro, na cidade de Peabiru, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 14.923.524/0001-69, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Juliana De Morais Lopes Madureira, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 695.585.589-15, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em recauchutagem de pneus destinados a Frota Oficial deste Município, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	.Recauchutagem 17.5x25 – RL2+	UN	24,00	R$ 1.059,00	25.416,00
2	.Recauchutagem 14.00x24 – RL2+	UN	30,00	R$ 959,00	28.770,00
3	.Recauchutagem 16.9x30 – AGRÍCOLA	UN	10,00	R$ 1.209,00	12.090,00
4	.Recauchutagem 7.50x16 – AGRÍCOLA	UN	20,00	R$ 182,40	3.648,00
5	.Recauchutagem 18.4x30 – PPI	UN	20,00	R$ 1.312,40	26.248,00
6	.Recauchutagem 14.9x28 – AGRÍCOLA	UN	10,00	R$ 909,00	9.090,00
7	.Recauchutagem 14.9x24 – AGRÍCOLA	UN	6,00	R$ 859,00	5.154,00
8	.Recauchutagem 9.00x16 – AGRÍCOLA	UN	6,00	R$ 239,00	1.434,00
9	.Recauchutagem 18.4x34 – AGRÍCOLA	UN	8,00	R$ 1.359,00	10.872,00
10	.Vulcanização Fora de Estrada 17.5x25	Unidad	30,00	R$ 349,00	10.470,00
11	.Vulcanização Fora de Estrada 14.00x24	Unidad	30,00	R$ 289,00	8.670,00
12	.Vulcanização Agrícola 16.9x30	Unidad	10,00	R$ 289,00	2.890,00
13	.Vulcanização Agrícola 7.50x16	Unidad	20,00	R$ 59,00	1.180,00
14	.Vulcanização Agrícola 18.4x30	Unidad	10,00	R$ 259,00	2.590,00
15	.Vulcanização Agrícola 14.9x28	UN	10,00	R$ 209,00	2.090,00
16	.Vulcanização Agrícola 14.9x24	Unidad	6,00	R$ 209,00	1.254,00

17	.Vulcanização Agrícola 9.00x16	Unidad	6,00	R$ 59,00	354,00
18	.Vulcanização Agrícola 18.4x34	Unidad	20,00	R$ 309,00	6.180,00
				TOTAL:	158.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **44/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.048.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 31114 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 31115 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 1 dia, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: no local indicado na ordem de serviço.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

000165

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 16 de maio de 2016.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Deborah Camila A. Ricieri
CPF : 069.747.459-31

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 101/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 14.923.524/0001-69)
OBJETO : Contratação de empresa especializada em recauchutagem de pneus destinados a Frota Oficial deste Município.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 44/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 16 de maio de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000167

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "homologo" o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 11/2016 PMM, "adjudicando" os itens indicados na ata, à empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 16/05/2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2016-P.M.M

CONTRATANTE: Município de Marialva, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Santa Efigênia, nº. 680, Centro, CEP 86.990-000, inscrito no CGC/MF nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edgar Silvestre, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.269.744-9 e do CPF/MF nº 278.245.949-04; e

CONTRATADA: CONSTRUTORA DEMARCON LTDA - EPP.

OBJETO: Revitalização da Praça do Distrito de São Miguel do Cambuí.

VALOR: R$ 184.940,42 (Cento e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de Maio de 2016.

FORO: Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

Marialva-Pr, 16 de Maio de 2016.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

PORTARIA Nº 3.268/16

SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação de prazo constantes da Portaria nº 3.228/16.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA-PR., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conveniência administrativa, RESOLVE:

Art. 1º: Fica prorrogado o prazo de instrução excepcional de que trata o inciso V da Portaria nº 3.228/16 para mais 60 (sessenta) dias, contados de publicação desta Portaria.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 17 de maio de 2.016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2015

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : PASCOAL OLIVIO FELIZE ME. (CNPJ/MF: 81.722.829/0001-08)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 52/2015
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 11 de maio de 2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2014

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA. (CNPJ/MF: 79.986.949/0002-43)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 46/2014
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 12 de maio de 2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2014

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP. (CNPJ/MF: 07.311.835/0001-01)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 47/2014
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 12 de maio de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 101/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : PEASIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 14.923.524/0001-69).
OBJETO : Contratação de empresa especializada em recauchutagem de pneus destinados a Frota Oficial desse Município.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 44/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato regerse-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 16 de maio de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

...rá Municipal:
...deiros – RG nº 4.043.794-0

...TES NÃO GOVERNAMENTAIS:

...rcio Local:
...ELLI MAZZER – RG nº 6.233.836-9.

...ato dos Servidores Públicos Municipais:
...E DOS SANTOS – RG nº 4.602.804-4

...ação da Terceira Idade e Amigos

...ARALDO – RG nº 4.049.577-0

...to Rural:
... – RG nº 961.687

...sionais da Saúde:
... MARCHI – RG nº 8.378.960-3

...ANABE – RG nº 9.779.547-9

... – RG nº 2.152.145-0

...ho Comunitário de Segurança:
...A – RG nº 7.413.519

... PACIÊNCIA – RG nº 1.503.465

...ção de Moradores de Bairros:
...º 6.462.327-0

...no principais atribuições:

...trumentos, normas, prioridades da ...desenvolvimento urbano, analisar e ...cessos referentes à:
...le grande impacto urbanístico;
...erência do direito de construir;
...;
...o;
...cursos do Fundo Municipal de ...abitacionais nas áreas de interesse

...ção da legislação urbanística e